



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre nº 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

E D I T A L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019
Proc. nº TRF2-EOF-2019/322

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2019/386 de 24.09.2019, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, realizado por meio da internet, no *site*: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do [Decreto 10.024/19](#), da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, da Portaria TRF2-PTP-2017/00110 de 15/03/2017e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
Data: 19 de dezembro de 2019	Horário (de Brasília): 13:00
Local: www.comprasnet.gov.br	

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de acordo com o inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todo o Sistema de CFTV do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e do Centro Cultural Justiça Federal, com fornecimento de peças**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.
- 2.1.1 - A SETIC atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no [Decreto 10.024/19](#).
- 2.3 - Não poderão participar:
- 2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- 2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/09, observada, também, a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016;
- 2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/1998.
- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do "sítio" www.comprasnet.gov.br. (art. 9º do Decreto 10.024/19).
- 3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto 10.024/19).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do Decreto 10.024/19).
- 3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
- 3.4.1 Credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- 3.4.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- 3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

- 4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio da proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (12 MESES), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.
- 4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;
- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - **Descrição detalhada dos serviços**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I;
- 5.6 - **Preço total anual estimado do serviço**, em algarismos e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;
- 5.6.1 - Deverão ser cotados os preços unitários e totais para cada item descrito na tabela contida no Anexo I, e o preço total do serviço em algarismo e por extenso, em moeda nacional;
- 5.6.2 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes aos serviços deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.7 - **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão eletrônico.
- 5.8 - **Prazo de vigência do contrato**, que será de 12 (*doze*) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93;
- 5.9 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7 e 5.8, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.

5.10 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, através do próprio Sistema Comprasnet. (arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19).

5.10.1- O Prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.

5.11 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.12 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.13 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos serviços no COMPRASNET e o disposto no **Anexo I - Termo de Referência**, a licitante deverá obedecer a este último.

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.14.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.14.2 - não atenderem às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF-2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5- O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.

- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.6.1. - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 6.10 - O valor máximo aceito será aquele estimado pela Administração.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total anual estimado do objeto desta licitação**, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 7.7.1 - Encerrado o prazo previsto no subitem 7.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7.2 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.7.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.7.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.7.2 e 7.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.7.5 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.7.2 e 7.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.7.4.

7.7.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.7.5.

7.7.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4, quando for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.7.8 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação aos participantes, no sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alterada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014 e 1400/2015 e 3.193/17).

- 9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
 - 9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
 - 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
 - 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
 - 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
 - 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
 - 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.5 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.5.1 - Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os do objeto da presente licitação;
 - 9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante

tenha executado serviços de **manutenção de sistema de CFTV**, compatível em quantidade, prazo e características técnicas com o serviço a ser contratado.

- 9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.9, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da **prestação dos serviços com fornecimento de materiais**, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa	Despesa anual estimada
02.061.0569.4257.6013	107.765	33.90.39.17	R\$67.800,00

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e no *site*: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones/FAX de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

- 11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 11.5 - Acolhida a impugnação contra edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes serão realizadas no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, o TRF 2ª Região, convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos, na **Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.**

- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do o TRF 2ª Região, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e [art. 49 do Decreto 10.024/19](#).
- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem 13.3 ou, quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços e fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 09 de 06.12.2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.7 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.7.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo II do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente será recebido mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, da seguinte maneira:

- 14.1 - **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual.
- 14.2 - **Definitivamente** - no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo por motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.
- 14.3 - Os termos serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designado na forma estabelecida no subitem 14.7 deste edital, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.
- 14.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços/materiais foram prestados/fornecidos de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 14.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.6 - O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF-2ª Região as faculdades previstas no art. 20 da Lei nº 8.078/90;
- 14.7 - Após a assinatura do contrato, será designado servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo dos serviços prestados, devidamente atestado pelo(s) gestor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;

15.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

- 15.1.2 - Para fins do disposto no subitem 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 15.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na **Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos (Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar)**, em dia útil, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em 02 (duas) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br, acompanhado de memória de cálculo descrevendo o valor do serviço de manutenção e os valores dos materiais utilizados e seus quantitativos.
- 15.3 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 15.4- A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.
- 15.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1552 de 02/03/2015;
- 15.6 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;
- 15.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 15.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.
- 15.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).
- 15.7.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

16 -DO REAJUSTE

- 16.1 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$	Onde:
	R = Reajuste
	I = N° índice da data do reajuste
	I ₀ = N° índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste.
	P = Preço a ser reajustado.

- 16.2 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo se utilizar o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.
- 16.3 - A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (*doze*) meses, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.
- 16.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.
- 16.5 - A Contratada deverá manifestar seu interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 16.4 tão logo seja divulgado o índice previsto no subitem 16.1.
- 16.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

17 - DAS SANÇÕES

- 17.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 17.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 17.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.4. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.5. fizer declaração falsa;
 - 17.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 17.1.7. não mantiver a proposta.

- 17.2 - Para os fins do subitem 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens "17.4", "17.5" e "17.7" e nas tabelas 1, 2 e 3 do item 7 do Anexo I com as seguintes penalidades:
- 17.3.1. advertência;
- 17.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 17.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 17.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 17.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 17.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 17.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 17.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 17.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 17.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 17.6.1 e 17.6.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 17.8 - A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 constante do item 7 do Anexo I - Termo de Referência, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 2 do item 7 do Anexo I - Termo de Referência.

17.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

17.9.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

17.9.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.9.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.9.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

17.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

17.11 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;

17.12 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;

17.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

18.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "*Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento*", e www.comprasnet.gov.br, opção "*visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos/ Avisos*", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

18.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

18.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

- 18.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (*vinete e cinco por cento*) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 18.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 18.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, quinta-feira, 5 de dezembro de 2019.
Francisco Luís Duarte - Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/19

Proc. TRF2-EOF-2019/322

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todo o Sistema de CFTV do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e do Centro Cultural Justiça Federal, com fornecimento de peças, conforme especificações deste Anexo I - Termo de Referência;

2 - COMPOSIÇÃO DO SISTEMA E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA DO TRF

Sistema de monitoramento dos prédios localizados na Rua Acre

2.1 - O sistema de CFTV do TRF é composto pelos seguintes módulos:

- 2.1.1 - 400 (quatrocentas) mini câmeras coloridas, com domes protetores.
 - 2.1.1.1 Câmeras dome coloridas analógicas da marca HB TECH;
 - 2.1.1.2 Sensor digital;
 - 2.1.1.3 CCD 1/3;
 - 2.1.1.4 Resolução mínima de 600 linhas;
 - 2.1.1.5 Padrão de imagem NTSC;
 - 2.1.1.6 Lente fixa de 3,6mm;
 - 2.1.1.7 Iluminação mínima 0,5 Lux color / 0 Lux PB;
 - 2.1.1.8 Balanço do branco: automático;
 - 2.1.1.9 24 leds IR de 5mm;
 - 2.1.1.10 Alimentação 12 Vdc, conector P4 fêmea;
 - 2.1.1.11 Conector de vídeo: BNC fêmea;
 - 2.1.1.12 Saída de vídeo: 1Vpp, 75 Ohms;
 - 2.1.1.13 Alcance do Led: 20 m;
 - 2.1.1.14 Peso máximo: 150 g;
 - 2.1.1.15 Consumo IR OFF: 40 mA;
 - 2.1.1.16 Consumo IR ON: 300 mA;
 - 2.1.1.17 Ângulo de visão mínimo: 90°;
 - 2.1.1.18 Dimensões (comprimento, largura e altura): 93 x 93 x 65 mm;

- 2.1.1.19 Fonte de alimentação externa: 110/220 VAC – 12 Vdc;
 - 2.1.1.20 Proteção IP66;
 - 2.1.1.21 Possibilidade de ajuste do posicionamento da câmera;
 - 2.1.1.22 Os protetores externos deverão manter as câmeras livres do contato com a luz solar, chuvas e poeira, não permitindo a ação da corrosão (IP 66);
 - 2.1.1.23 Dome na cor branca;
 - 2.1.1.24 Passagem da fiação embutida no suporte.
 - 2.1.1.25 Cabo adaptador de no mínimo 70 cm de comprimento, com conectores para conexão ao balun e a fonte de alimentação, em uma extremidade, e conector para conexão com a mini câmera, em outra.
- 2.1.2 - 400 (quatrocentas) fontes de alimentação para mini câmeras.
Fonte de alimentação para mini câmera:
- 2.1.2.1 Saída 12 VDC \pm 5%, 500ma, estabilizada;
 - 2.1.2.2 Entrada 127/220 VAC.
- 2.1.3 - 800 (oitocentos) baluns passivos para vídeo.
Balun passivo (especificações do par):
- 2.1.3.1- Transmissão de sinal de vídeo, através de cabo UTP CAT 5 ou superior;
 - 2.1.3.2 - Alcance: 300 metros na transmissão de sinal de vídeo colorido, com cabo Cat 5e;
 - 2.1.3.3 - Impedâncias: 75 ohms (coaxial) e 100 ohms (par trançado);
 - 2.1.3.4 - Resposta em frequência (bandwidth): DC a 5 Mhz;
 - 2.1.3.5 - Rejeição em modo comum (CMMR): \cdot 60 db.
- 2.1.4 - 11 (onze) DVR'S, marca INTELBRAS / modelo HDCVI 1032, cada um deles com 2 HDs SATA de 6Tb cada um.
- 2.1.4.1 - SISTEMA
- 2.1.4.1.1 - Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho.
 - 2.1.4.1.2 - Sistema operacional: Linux embarcado.
 - 2.1.4.1.3 - Fonte de alimentação: DC12V/5A
 - 2.1.4.1.4 - Potência: 10W (sem HD)
 - 2.1.4.1.5 - Ambiente de funcionamento: 0°C ~+55°C/ 10%~90%RH /86~106kpa

- 2.1.4.1.6 - Dimensões (L x A x P): 1U, 375 x 55 x 285 mm
- 2.1.4.1.7 - Peso: 2.35 kg (sem HD);
- 2.1.4.2 - VÍDEO E DISPLAY
 - 2.1.4.2.1 - Entrada de vídeo: 32 (trinta e duas) entradas, BNC.
 - 2.1.4.2.2 - Padrões de vídeo: Analógico (PAL, NTSC), HDCVI (720p), IP (720p)
 - 2.1.4.2.3 - Divisão de tela cheia e multiplexada (mosaico): 1/4/8/9/16/25/36.
 - 2.1.4.2.4 - Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA, 1 TV(BNC)
 - 2.1.4.2.5 - Máscara de privacidade: 4 zonas retangulares (por câmera)
 - 2.1.4.2.6 - OSD: Nome do canal, hora, perde de vídeo, bloqueio de câmera, detecção de movimento, gravação.
 - 2.1.4.2.7 - Resolução de saída de vídeo: 1920x1080 pixels (Full HD); 1280x1024 pixels (HD); 1280x720 pixels (HD); 1024x768 pixels (HD).
- 2.1.4.3 - ÁUDIO
 - 2.1.4.3.1 - Entrada de áudio: 1 canal, RCA
 - 2.1.4.3.2 - Saída de áudio: 1 canal, RCA
 - 2.1.4.3.3 - Áudio bidirecional: utilizar canal de entrada/saída de áudio
- 2.1.4.4 - DETECÇÃO DE VÍDEO
 - 2.1.4.4.1 - Eventos: gravação, PTZ, tour, notificações push, email, FTP, foto, buzzer e pop-up em tela.
 - 2.1.4.4.2 - Detecção de vídeo: detecção de movimento com 330 zonas (22x15) configuráveis por canal, perda de vídeo e mascaramento de câmera
- 2.1.4.5 - ARMAZENAMENTO
 - 2.1.4.5.1 - HD: 2 HDs SATA de 6Tb cada um
- 2.1.4.6 - GRAVAÇÃO
 - 2.1.4.6.1 - Compreensão de vídeo/áudio: H.264/G.711
 - 2.1.4.6.2 - Taxa de gravação- Stream principal: 720P (1~12/ 15 fps) / 960H/D1 (1~25/30 fps)
 - *Até 2 canais 720P (1~25/30 fps) dependendo do modo de operação
 - 2.1.4.6.3 - Bit Rate (no canal analógico): 96~1536 kb/s
 - *Até 2 canais 96~4096 kb/s dependendo do modo de operação
 - 2.1.4.6.4 - Bit Rate (no canal de IP): 96~4096 kb/s
 - 2.1.4.6.5 - Bit Rate total: o tráfego de rede não deve ultrapassar 60 Mb/s, somando os dados enviados e recebidos, para não afetar seu correto funcionamento

- 2.1.4.6.6 - Modos de gravação: Manual, agendar (regular, detecção de movimento por alarme), parar
- 2.1.4.6.7 - Intervalo de gravação: 1~60 minutos (padrão: 30 minutos), pré-gravação: 1~4 segundos, pós-gravação: 10~300 segundos
- 2.1.4.7 - REPRODUÇÃO
 - 2.1.4.7.1 - Modo de buscar: Hora/data com precisão de segundos, busca inteligente (detecção de movimento)
 - 2.1.4.7.2 - Funções de reprodução: reproduzir, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, zoom digital e seleção de backup.
 - 2.1.4.7.3 - Reprodução síncrona: 1/4
- 2.1.4.8 - BACKUP
 - 2.1.4.8.1 - Modo: dispositivo USB/HD/Rede
- 2.1.4.9 - REDE
 - 2.1.4.9.1 - Ethernet: RJ-45 (10/100M/1000M)
 - 2.1.4.9.2 - Intelbras Cloud: sim
 - 2.1.4.9.3 - Funções de rede: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, filtro Ip, SNMP
 - 2.1.4.9.4 - Conexões simultâneas*: 10 (dez) usuários
 - *No caso de mais de uma conexão simultânea ao DVR, a soma dos canais visualizados por todos os usuários deve respeitar a quantidade máxima de 32 canais
 - 2.1.4.9.5 - Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android
- 2.1.4.10 - INTERFACES AUXILIARES
 - 2.1.4.10.1 - USB: 2 portas (1 traseira), USB2.0
 - 2.1.4.10.2 - RS485: 1 porta, para controle PTZ
- 2.1.4.11 - HD
 - 2.1.4.11.1 - 2 (dois) discos rígidos purple para uso em DVR e NVR stand alones.
 - 2.1.4.11.2 - Capacidade para 32 câmeras simultâneas.
 - 2.1.4.11.3 - Interface: SATA
 - 2.1.4.11.4 - Velocidade dos discos: Variável
 - 2.1.4.11.5 - Capacidade: 6Tb cada um
 - 2.1.4.11.6 - Marca: Western Digital

- 2.1.5 – 7 (sete) NVR's marca INTELBRAS / modelo NVD 7132, cada um deles com 3 HDs SATA de 8Tb cada um.
- 2.1.5.1 - Processador principal: Microprocessador dual core embutido de alto desempenho.
 - 2.1.5.2 - Sistema operacional: Linux embarcado.
 - 2.1.5.3 - Fonte de alimentação interna, 100-240 VAC, 50-60 Hz
 - 2.1.5.4 - Potência: 40W (sem HD)
 - 2.1.5.5 - Ambiente de funcionamento: 0°C ~+55°C/ 10%~90% umidade
 - 2.1.5.6 - Dimensões (L x A x P): 2U, 440 x 89 x 460 mm
 - 2.1.5.7 - Peso: 6.5 kg (sem HD)
 - 2.1.5.8 - Grava até 32 câmeras IP Full HD a 30 fps.
 - 2.1.5.9 - 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet.
 - 2.1.5.10 - 16 entradas de alarme.
 - 2.1.5.11 - Edição de áudio e vídeo.
 - 2.1.5.12 - PTZ: Controle PTZ através da rede TCP/IP para speed dome IP que utilize protocolo compatível.
 - 2.1.5.13 - ENTRADA DE VÍDEO
 - 2.1.5.13.1 - Entradas de câmera IP: 32 canais
 - 2.1.5.13.2 - Protocolos suportados: INTELBRAS-1, ONVIF perfil S. Sony, Panasonic, Samsung, Axis
 - 2.1.5.14 - ÁUDIO
 - 2.1.5.14.1 - Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA
 - 2.1.5.14.2 - Saída de áudio: 1 canal, RCA
 - 2.1.5.15 - ARMAZENAMENTO
 - 2.1.5.15.1 - HD: 3 HDs SATA de 8Tb cada um.
 - 2.1.5.15.2 - Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente.
 - 2.1.5.16 - GRAVAÇÃO
 - 2.1.5.16.1 Compreensão de arquivos: H.264/MPEG4;
 - 2.1.5.16.2 Resoluções de gravação suportadas: 5MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2048 x 1536), 1080p (1920 x 1080), 720p (1280 x 720), D1 (704 x 576), CIF (352 x 240).
 - 2.1.5.16.3 Taxa de frames total para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps e 720 P em até 30 fps.

2.1.5.16.4 Taxa de bit rate suportado para gravação: A soma do bit rate configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 144 Mbps (recomendamos utilizar 128 Mbps para o stream principal e mais 16 Mbps para o stream extra).

2.1.5.16.5 Eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo – e detecção de movimentos) ou parada.

2.1.5.16.6 Configuração de duração, pré e pós-gravação: 1-120 minutos por arquivo, pré gravação de 4 segundos por canal (variando de acordo com o bit rate configurado no dispositivo) e pós gravação de até 5 minutos.

2.1.5.16.7 Propriedade para configuração de gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda.

2.1.5.16.8 Eventos que podem ser configurados por detecção de movimentos: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação.

2.1.5.17 - VIZUALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO

2.1.5.17.1 Interfaces de conexão: 1 HDMI,1 VGA e 1 BNC

2.1.5.17.2 Resolução da saída de vídeo: 1920 x 1080,1280 x 1024,01280 x 720, 1024 x 768

2.1.5.17.3 Quantidades de canais exibidos na tela: 1,4,8,9,16,25 e 36 canais simultaneamente. No modo de visualização de 8 canais, será 1 canal em stream principal e os demais canais em stream extra, nos modos de exibição com maior número de canais, somente o stream extra será mostrado.

2.1.5.17.4 Ícones exibidos no OSD: Nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e bloqueio do vídeo

2.1.5.17.5 Máscara de privacidade: Podem ser configuradas 4 máscaras distintas por canal.

2.1.5.17.6 Câmera oculta: O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários.

2.1.5.17.7 Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real.

2.1.5.18 - REPRODUÇÃO

2.1.5.18.1 Modo de buscar: Hora/data com precisão de segundos, busca inteligente (detecção de movimento);

2.1.5.18.2 Funções de reprodução: reproduzir, parar, voltar, sincronizar, quadro anterior, próximo quadro, avançar lento, avançar rápido, foto, marcar evento. Volume, editar vídeo.

2.1.5.18.3 Playback simultâneo: 1, 4 ou 8 canais

2.1.5.19 - BACKUP

2.1.5.19.1 - Modo: dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP, Drive de DVD e download através da página web do NVR.

2.1.5.20 - REDE

2.1.5.20.1 - Ethernet: 2 portas RJ-45 (10/100M/1000Mbps)

2.1.5.20.2 - Throughput de rede: 184 Mbps.

2.1.5.20.3 - Funções de rede: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, filtro Ip, PPPOE, Servidor de Alarme, busca IP (suporta pesquisa por dispositivos com protocolo do fabricante)

2.1.5.20.4 - Conexões simultâneas*: 10 (dez) usuários.

2.1.5.20.5 - Operação remota: Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR e atualização de firmware das câmeras conectadas ao NVR através do protocolo Intelbras-1.

2.1.5.20.6 - Acessibilidade de celular: Utilização com o Intelbras iSIC 5 e iSIC 6

2.1.5.20.7 - Cliente embarcado para serviços de DDNS (IP dinâmico): DDNS Intelbras, DynDNS e No-IP.

2.1.5.21 - INTERFACES AUXILIARES

2.1.5.21.1 - USB: 3 portas (1 traseira), USB3.0, e 2 portas no painel frontal, USB 2,0.

2.1.5.21.2 - RS232: 1 porta para comunicação com o PC

2.1.5.21.3 - e-Sata: Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações.

2.1.5.22 - HD

2.1.5.22.1 - 3 (três) discos rígidos purple para uso em DVR e NVR stand alones.

2.1.5.22.2 - Capacidade para 32 câmeras simultâneas.

2.1.5.22.3 - Interface: SATA

2.1.5.22.4 - Velocidade dos discos: Variável

2.1.5.22.5 - Capacidade: 8Tb cada um

2.1.5.22.6 - Marca: Western Digital, ou similar

2.1.6 - 60 (sessenta) câmeras Dome, para uso interno, 3 M pixels, IP, POE, marca INTELBRAS, modelo VIP S 4320 G2, com acessórios.'

2.1.6.1 Processador: Texas Instruments

- 2.1.6.2 Sistema operacional: Linux embarcado
- 2.1.6.3 Interface de usuário: WEB, SIM, DSS e ISIC
- 2.1.6.4 Sensor de imagem: 1/3" progressive scan CMOS
- 2.1.6.5 Obturador eletrônico: automático / manual: 1/3s~1/10.000 s
- 2.1.6.6 Iluminação mínima: 0,1 lux colorido (IR desligado) / 0 lux preto & branco (IR ligado)
- 2.1.6.7 Relação sinal ruído: >50dB
- 2.1.6.8 Controle de ganho: Automático /Manual
- 2.1.6.9 Balanço de branco: Automático /Manual
- 2.1.6.10 Compensação de luz de fundo: BLC/WDR (60 dB)
- 2.1.6.11 Perfil Dia/Noite: Automático / Agendamento
- 2.1.6.12 Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco
- 2.1.6.13 Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção
- 2.1.6.14 Distância focal: 3,6mm
- 2.1.6.15 Abertura máxima: F1,6
- 2.1.6.16 Controle do foco: Fixo
- 2.1.6.17 Ângulo de visão: H 67,4° / V 53,1° / D 79,6°
- 2.1.6.18 Tipo de lente: Fixa
- 2.1.6.19 Tipo de montagem: Montada em placa
- 2.1.6.20 Compressão de vídeo: H.264/H.264B/MJPEG
- 2.1.6.21 Foto: Até 7 fotos por segundo
- 2.1.6.22 Formato do vídeo: NTSC
- 2.1.6.23 Bit rate: H.264: 12kbps~8192kbps / MJPEG: 32kbps~24.576kbps
- 2.1.6.24 Taxa de frames: 1~30 FPS
- 2.1.6.25 Interface de rede: RJ45 (10/100BASE-T)
- 2.1.6.26 Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, Filtro IP, SIP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP (Multicast), QoS, FTP, NTP, RTP, ONVIF
- 2.1.6.27 Serviços DDNS: Intelbras DDNS, No-IP®, DynDNS®
- 2.1.6.28 Operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware
- 2.1.6.29 Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha
- 2.1.6.30 Navegador: Internet Explorer10, Google Chrome e Mozilla Firefox

- 2.1.6.31 Smartphone: iPhone, iPad, Android, software do fabricante
 - 2.1.6.32 Aplicações e monitoramento: utilitários do fabricante, DSS, Digifort, DGuard
 - 2.1.6.33 Distância máxima do infravermelho: 20 metros
 - 2.1.6.34 Alimentação: 12 Vdc, PoE (802.3af)
 - 2.1.6.35 Proteção: Contra surtos e ondas eletromagnéticas
 - 2.1.6.36 Consumo máximo de energia: <4,8 W (0,4A)
 - 2.1.6.37 Temperatura de operação: -10 °C ~ +60 °C
 - 2.1.6.38 Umidade relativa <95%
 - 2.1.6.39 Dimensões: 108 x 86 mm
 - 2.1.6.40 Peso: 360g
- 2.1.7 - 10 (dez) câmeras bullet, para uso externo, 3 M pixels, IP, POE, marca INTELBRAS, modelo VIP S3330 G2, com acessórios.
- 2.1.7.1. Resolução 3 megapixels
 - 2.1.7.2. Lente de 3,6 mm
 - 2.1.7.3. IR inteligente com alcance de 30 metros
 - 2.1.7.4. Índice de proteção IP66
 - 2.1.7.5. Suporte a PoE
 - 2.1.7.6. Acesso remoto via iSIC
 - 2.1.7.7. Função WDR
 - 2.1.7.8. Modelo Processador: Ambarella
 - 2.1.7.9. Sistema operacional: Linux® embarcado
 - 2.1.7.10. Interface do usuário: Web, SIM, e iSIC
 - 2.1.7.11. Sensor de imagem: 1/3" 3 Megapixel Progressive Scan CMOS
 - 2.1.7.12. Obturador eletrônico: Automático - Manual: 1/3 s ~ 1/100.000 s
 - 2.1.7.13. Iluminação mínima: 0,1 lux: colorido (IR desligado) - 0,01 lux: preto & branco (IR desligado) - 0 lux: preto & branco (IR ligado)
 - 2.1.7.14. Relação sinal ruído: >50 dB
 - 2.1.7.15. Controle de ganho: Automático/Manual
 - 2.1.7.16. Balanço do branco: Automático/Manual
 - 2.1.7.17. Compensação de luz de fundo: BLC/WDR (60 dB)
 - 2.1.7.18. Perfil dia & noite: Automático/Cor/Preto & Branco
 - 2.1.7.19. Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco

- 2.1.7.20. Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção
- 2.1.7.21. Distância focal: 3,6 mm
- 2.1.7.22. Abertura máxima: F2.1
- 2.1.7.23. Controle do foco: Manual
- 2.1.7.24. Ângulo de visão: H: 65° / V: 48°
- 2.1.7.25. Tipo de lente: Fixa
- 2.1.7.26. Tipo de montagem: Montada em placa
- 2.1.7.27. Compressão de vídeo: H.264/H.264H/H.264B/MJPEG
- 2.1.7.28. Resolução de imagem/ proporção de tela: 3 M (2.048 × 1.536) / 4:3 - 1.080p (1.920 × 1.080)/16:9 - SXGA (1.280 × 1.024)/5:4 - 1.3 M (1.280 × 960)/4:3 - 720p (1.280 × 720)/16:9 - D1 (704 × 480)/22:15 - CIF (352 × 240)/22:15
- 2.1.7.29. Foto: Até 1 foto por segundo
- 2.1.7.30. Formato do vídeo: NTSC
- 2.1.7.31. Throughput: TCP: 32 Mbps - UDP: 32 Mbps
- 2.1.7.32. Taxa de bit: H.264: 2 kbps ~ 8.192 kbps - MJPEG: 32 kbps ~ 24.576 kbps
- 2.1.7.33. Taxa de frames: 3 M: 1 ~ 20 FPS - 1.080p: 1 ~ 30 FPS
- 2.1.7.34. Interface de rede: RJ45 (10/100BASE-T)
- 2.1.7.35. Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP
- 2.1.7.36. ONVIF: Perfil S
- 2.1.7.37. Serviços DDNS: No-IP®, DynDNS®
- 2.1.7.38. Operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware
- 2.1.7.39. Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo 10) com proteção por senha
- 2.1.7.40. Navegador: Internet Explorer®, Google® Chrome* e Mozilla Firefox®
- 2.1.7.41. Smartphone: iPhone®, iPad®, Android®, Windows® Phone - software do fabricante
- 2.1.7.42. Aplicações e monitoramento: Intelbrás SIM, Intelbras IP Utility, Intelbras
- 2.1.7.43. Cloud, Genetec
- 2.1.7.44. Distância máxima do infravermelho: 30 metros
- 2.1.7.45. Alimentação: 12 Vdc, PoE (802.3af)
- 2.1.7.46. Proteção: Contra surtos e ondas eletromagnéticas

- 2.1.7.47. Nível de proteção: IP66
 - 2.1.7.48. Consumos Máximo de energia: <4,7 W (IR On)
 - 2.1.7.49. Temperatura de operação: -15 °C ~ +60 °C
 - 2.1.7.50. Umidade relativa <95%
 - 2.1.7.51. Dimensões: Peso: 380g /Largura: 7 cm /Altura: 7 cm / Profundidade: 7cm
- 2.1.8 - 2 (duas) câmeras speed dome, IP, com resolução D1, para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP, marca INTELBRAS, modelo VIP 5230 SD, com acessórios.
- 2.1.8.1 Câmera Speed Dome, 2 MP, para uso externo em sistemas de monitoramento e vigilância
- 2.1.8.1.1 Sensor de imagem: 1/2 8" Starvis CMOS
 - 2.1.8.1.2 Pixels efetivos (H x V): 1920 x 1080
 - 2.1.8.1.3 Sistema de digitalização: Progressivo
 - 2.1.8.1.4 Velocidade do obturador: 1/1s a 1/30000 s
 - 2.1.8.1.5 Sensibilidade: Modo Dia – colorido 0,005 lux / Modo Noite – Preto e branco 0,0005 lux
 - 2.1.8.1.6 Dia/Noite: Auto (ICR) / colorido / preto e branco
 - 2.1.8.1.7 Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / WDR (120 dB)
 - 2.1.8.1.8 Balanço de branco: auto / ALW / interno / externo / manual
 - 2.1.8.1.9 Controle de ganho (AGC): auto / manual
 - 2.1.8.1.10 Redução de ruído: 2D / 3D
 - 2.1.8.1.11 Máscara de privacidade: até 24 áreas
 - 2.1.8.1.12 Zoom ótico: 30x
 - 2.1.8.1.13 Zoom digital: 4x
 - 2.1.8.1.14 Distância focal: 4,5 a 135 mm
 - 2.1.8.1.15 Controle de foco: auto / manual
 - 2.1.8.1.16 Ângulo de visão horizontal: H 58,5° a 2,3°
 - 2.1.8.1.17 Alcance do Pan/Tilt: Pan 0° a 360°; Tilt: -20° a 90°; autoflip: 180°
 - 2.1.8.1.18 Controle manual de velocidade: Pan: 0,1° a 300°/s; Tilt: 0,1° a 150°/s
 - 2.1.8.1.19 Velocidade do preset: Pan 650°/s; Tilt: 500°/s
 - 2.1.8.1.20 Preset: 300
 - 2.1.8.1.21 Modo PTZ: 5 patrulhas, 8 Tours, 5 Auto Scan, Auto Pan

- 2.1.8.1.22 Funções de análise inteligente de vídeo: linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada: Linha virtual, Cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Auto-tracking, Mapa de calor e Detecção de face
- 2.1.8.1.23 Compressão de vídeo: H265: 16 K a 6144 Kps / H264: 32K A 8192 Kbps / MJPEG: 56 K a 30720 Kbps
- 2.1.8.1.24 Taxa de frames: Stream principal: 1080p (1 a 60 FPS)/ 720p (1 a 30 FPS) / D1 (1 a 30 FPS) Stream extra: D1/CIF (1 a 30 FPS) Stream extra: 720p / D1/ CIF (1 a 30 FPS)
- 2.1.8.1.25 Compressão de áudio: G.711a / G711Mu / AAC / G722 / G726 / G729 / MPEG2-L2
- 2.1.8.1.26 Interface de áudio: 1/1 canal Entrada/Saída
- 2.1.8.1.27 Resolução: 1080p (1920 x 1080) / SXGA (1280X1024)/1.3M (1280X960) 720p (1280X720)/ D1 (704X480)/CIF (352X240)
- 2.1.8.1.28 Interface de rede: RJ45 (10/100BASE-Tx)
- 2.1.8.1.29 Throughput de rede máximo: 30 Mbps
- 2.1.8.1.30 Protocolos e serviços suportados: IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro de IP, QoS, Multicast, Bonjour, SIP
- 2.1.8.1.31 Configuração de nível de acesso: Até 20 acessos simultâneos
- 2.1.8.1.32 Compatibilidade: ONVIF-Perfil S; Intelbras 1; Genetec
- 2.1.8.1.33 Smartphone: iPhone, iPad e Android
- 2.1.8.1.34 Interface auxiliar: 7 entradas (NA ou NF)/2 saídas (NA)
- 2.1.8.1.35 Proteção contra infiltração: IP67
- 2.1.8.1.36 Resistência a vandalismo: IK10
- 2.1.8.1.37 Alimentação: 24 Vac/3A ($\pm 25\%$), PoE (802.3at)
- 2.1.8.1.38 Potência total consumida: 13 W, 20W
- 2.1.8.1.39 Temperatura de operação: -10 °C ~ +60 °C
- 2.1.8.1.40 Dimensões: 222 x 297 x 222 mm
- 2.1.8.1.41 Peso: 6,2Kg
- 2.1.8.1.42 Cor: branca
- 2.1.8.2 Mesa Controladora marca INTELBRAS, modelo VTN 2000
 - 2.1.8.2.1 Compatível com gravador digital de vídeo em rede, modelo NVD 7132, marca Intelbras, já adquirido pelo contratante através do Pregão Eletrônico 51/2018.
 - 2.1.8.2.2 Deverá suportar protocolos Intelbras, Pelco-P e Pelco-D.

- 2.1.8.2.3 Permissão de configuração de acesso por perfil de usuário.
- 2.1.8.2.4 Conexão IP via RJ45.
- 2.1.8.2.5 Comunicação via RS485 e RS232.
- 2.1.8.2.6 Comunicação via porta USB 2.0
- 2.1.8.2.7 Joystick com controle em três eixos, velocidade variável com zoom.
- 2.1.8.2.8 Portas RJ45, RS232, RS485, RS422 e USB.
- 2.1.8.2.9 Display de LCD.
- 2.1.8.2.10 Alimentação: 12 Vdc; 1000 mA.
- 2.1.8.2.11 Consumo de energia máximo: 5 W
- 2.1.8.2.12 Temperatura de operação: -10 °C ~ +55 °C
- 2.1.8.2.13 Umidade relativa de operação: 10% ~90%
- 2.1.8.2.14 Pressão atmosférica: 86 kpa ~106 kpa
- 2.1.8.2.15 Dimensões (LxPx A): 330x160x37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick)
- 2.1.8.2.16 Peso: 2,5 Kg
- 2.1.8.2.17 Cor: preta

Sistema de monitoramento do TRF na Rua Visconde de Inhaúma

2.2 - O sistema de CFTV do prédio do TRF na Rua Visconde de Inhaúma é composto pelos seguintes módulos:

2.2.1 – 2 (dois) NVR's marca INTELBRAS / modelo NVD 7132, cada um deles com 3 HDs SATA de 8Tb cada um.

2.2.1.1 Processador principal: Microprocessador dual core embutido de alto desempenho.

2.2.1.1.1 Sistema operacional: Linux embarcado.

2.2.1.1.2 Fonte de alimentação interna, 100-240 VAC, 50-60 Hz

2.2.1.1.3 Potência: 40W (sem HD)

2.2.1.1.4 Ambiente de funcionamento: 0°C ~+55°C/ 10%~90% umidade

2.2.1.1.5 Dimensões (L x A x P): 2U, 440 x 89 x 460 mm

2.2.1.1.6 Peso: 6.5 kg (sem HD)

2.2.1.1.7 Grava até 32 câmeras IP Full HD a 30 fps.

2.2.1.1.8 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet.

2.2.1.1.9 16 entradas de alarme.

2.2.1.1.10 Edição de áudio e vídeo.

2.2.1.1.11PTZ: Controle PTZ através da rede TCP/IP para speed dome IP que utilize protocolo compatível.

2.2.1.2 ENTRADA DE VÍDEO

2.2.1.2.1 - Entradas de câmera IP: 32 canais

2.2.1.2.2 - Protocolos suportados: INTELBRAS-1, ONVIF perfil S. Sony, Panasonic, Samsung, Axis

2.2.1.3 ÁUDIO

2.2.1.3.1 - Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA

2.2.1.3.2 - Saída de áudio: 1 canal, RCA

2.2.1.4 ARMAZENAMENTO

2.2.1.4.1 - HD: 3 HDs SATA de 8Tb cada um.

2.2.1.4.2 - Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente.

2.2.1.5 GRAVAÇÃO

2.2.1.5.1 Compreensão de arquivos: H.264/MPEG4

2.2.1.5.2 Resoluções de gravação suportadas: 5MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2048 x 1536), 1080p (1920 x 1080), 720p (1280 x 720), D1 (704 x 576), CIF (352 x 240).

2.2.1.5.3 Taxa de frames total para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps e 720 P em até 30 fps.

2.2.1.5.4 Taxa de bit rate suportado para gravação: A soma do bit rate configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 144 Mbps (recomendamos utilizar 128 Mbps para o stream principal e mais 16 Mbps para o stream extra).

2.2.1.5.5 Eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo – e detecção de movimentos) ou parada.

2.2.1.5.6 Configuração de duração, pré e pós-gravação: 1-120 minutos por arquivo, pré gravação de 4 segundos por canal (variando de acordo com o bit rate configurado no dispositivo) e pós gravação de até 5 minutos.

2.2.1.5.7 Propriedade para configuração de gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda.

2.2.1.5.8 Eventos que podem ser configurados por detecção de movimentos: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação.

2.2.1.6 VIZUALIZAÇÃO DO DISPOSITIVO

2.2.1.6.1. Interfaces de conexão: 1 HDMI, 1 VGA e 1 BNC

2.2.1.6.2. Resolução da saída de vídeo: 1920 x 1080,1280 x 1024,01280 x 720, 1024 x 768

2.2.1.6.3. Quantidades de canais exibidos na tela: 1,4,8,9,16,25 e 36 canais simultaneamente. No modo de visualização de 8 canais, será 1 canal em stream principal e os demais canais em stream extra, nos modos de exibição com maior número de canais, somente o stream extra será mostrado.

2.2.1.6.4. Ícones exibidos no OSD: Nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e bloqueio do vídeo

2.2.1.6.5. Máscara de privacidade: Podem ser configuradas 4 máscaras distintas por canal.

2.2.1.6.6. Câmera oculta: O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários.

2.2.1.6.7. Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real.

2.2.1.7 REPRODUÇÃO

2.2.1.7.1 - Modo de buscar: Hora/data com precisão de segundos, busca inteligente (detecção de movimento)

2.2.1.7.2 - Funções de reprodução: reproduzir, parar, voltar, sincronizar, quadro anterior, próximo quadro, avançar lento, avançar rápido, foto, marcar evento. Volume, editar vídeo.

2.2.1.7.3 - Playback simultâneo: 1, 4 ou 8 canais

2.2.1.8 BACKUP

2.2.1.8.1 - Modo: dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP, Drive de DVD e download através da página web do NVR.

2.2.1.9 REDE

2.2.1.9.1. Ethernet: 2 portas RJ-45 (10/100M/1000Mbps)

2.2.1.9.2. Throughput de rede: 184 Mbps.

2.2.1.9.3. Funções de rede: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, filtro Ip, PPPOE, Servidor de Alarme, busca IP (suporta pesquisa por dispositivos com protocolo do fabricante)

2.2.1.9.4. Conexões simultâneas*: 10 (dez) usuários.

2.2.1.9.5. Operação remota: Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR e atualização de firmware das câmeras conectadas ao NVR através do protocolo Intelbras-1.

2.2.1.9.6. Acessibilidade de celular: Utilização com o Intelbras iSIC 5 e iSIC 6

2.2.1.9.7. Cliente embarcado para serviços de DDNS (IP dinâmico): DDNS Intelbras, DynDNS e No-IP.

2.2.1.10 INTERFACES AUXILIARES

2.2.1.10.1 - USB: 3 portas (1 traseira), USB3.0, e 2 portas no painel frontal, USB 2,0.

2.2.1.10.2 - RS232: 1 porta para comunicação com o PC

2.2.1.10.3 - e-Sata: Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações.

2.2.1.11 HD

2.2.1.11.1. 3 (três) discos rígidos purple para uso em DVR e NVR stand alones.

2.2.1.11.2. Capacidade para 32 câmeras simultâneas.

2.2.1.11.3. Interface: SATA

2.2.1.11.4. Velocidade dos discos: Variável

2.2.1.11.5. Capacidade: 8Tb cada um

2.2.1.11.6. Marca: Western Digital, ou similar

2.2.2 - 27 (vinte e sete) câmeras dome, para uso interno, modelo VIP S4020, 1M pixel.

2.2.2.1. Processador: Hisilicon

2.2.2.2. Sistema operacional: Linux embarcado

2.2.2.3. Interface de usuário: WEB, SIM, DSS e ISIC

2.2.2.4. Sensor de imagem: 1/4" 1 megapixel progressive scan CMOS

2.2.2.5. Obturador eletrônico: automático / manual: 1/3s~1/10.000 s

2.2.2.6. Iluminação mínima: 0,1 lux colorido (IR desligado) / 0,01 lux preto & branco (IR desligado)/ 0 lux preto & branco (IR ligado)

2.2.2.7. Relação sinal ruído: >50dB

2.2.2.8. Controle de ganho: Automático /Manual

2.2.2.9. Balanço de branco: Automático /Manual

2.2.2.10. Compensação de luz de fundo: BLC/WDR (60 dB)

2.2.2.11. Redução de ruído: 3D

2.2.2.12. Perfil Dia/Noite: Automático / Agendamento

2.2.2.13. Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco

2.2.2.14. Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção

2.2.2.15. Distância focal: 3,6mm

- 2.2.2.16. Abertura máxima: F2,0
- 2.2.2.17. Controle do foco: Fixo
- 2.2.2.18. Ângulo de visão: H 47,9° / V 32,52°
- 2.2.2.19. Tipo de lente: Fixa
- 2.2.2.20. Tipo de montagem: Montada em placa
- 2.2.2.21. Compressão de vídeo: H.264/H.264B/MJPEG
- 2.2.2.22. Resolução de imagem/Proporção de tela: 720p (1280x720)/16:9; D1 (704x480)/22:15; CIF (352x240)/22:15
- 2.2.2.23. Foto: Até 7 fotos por segundo
- 2.2.2.24. Formato do vídeo: NTSC
- 2.2.2.25. Bit rate: H.264: 3kbps~6144kbps / H.264B: 3kbps~6144kbps / MJPEG: 32kbps~12.288kbps
- 2.2.2.26. Taxa de frames: 1~30 FPS
- 2.2.2.27. Interface de rede: RJ45 (10/100BASE-T)
- 2.2.2.28. Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP
- 2.2.2.29. ONVIF: Perfil S
- 2.2.2.30. Serviços DDNS: No-IP®, DynDNS®
- 2.2.2.31. Operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware
- 2.2.2.32. Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha
- 2.2.2.33. Navegador: Internet Explorer®, Google® Chrome* e Mozilla Firefox®
- 2.2.2.34. Smartphone: iPhone®, iPad®, Android®, software do fabricante
- 2.2.2.35. Aplicações e monitoramento: utilitários do fabricante, DSS
- 2.2.2.36. Distância máxima do infravermelho: 20 metros
- 2.2.2.37. Alimentação: 12Vdc, PoE (802.3af)
- 2.2.2.38. Proteção: Contra surtos e ondas eletromagnéticas
- 2.2.2.39. Consumo máximo de energia: <4 W (0,33A)
- 2.2.2.40. Temperatura de operação: -10 °C ~ +60 °C
- 2.2.2.41. Umidade relativa <95%
- 2.2.2.42. Dimensões: 108 x 86 mm
- 2.2.2.43. Peso: 260g

- 2.2.3 - 11 (onze) câmeras bullet, para uso externo, modelo VIP S3330, 3M pixels.
 - 2.2.3.1. Câmera Bullet, para uso externo
 - 2.2.3.2. Tecnologia IP
 - 2.2.3.3. Sistema operacional: Linux embarcado
 - 2.2.3.4. Interface de usuário: WEB, SIM e ISIC
 - 2.2.3.5. Sensor de imagem: 1/3" 3 Mega pixels progressive CMOS
 - 2.2.3.6. Obturador eletrônico: automático / manual: 1/3s~1/100.000 s
 - 2.2.3.7. Iluminação mínima: 0,1 lux colorido (IR desligado) / 0,01 lux: preto & branco (IR desligado) / 0 lux preto & branco (IR ligado)
 - 2.2.3.8. Relação sinal ruído: >50dB
 - 2.2.3.9. Controle de ganho: Automático /Manual
 - 2.2.3.10. Balanço de branco: Automático /Manual
 - 2.2.3.11. Compensação de luz de fundo: BLC/WDR (60 dB)
 - 2.2.3.12. Perfil Dia/Noite: Automático / Cor / Preto & Branco
 - 2.2.3.13. Modos de vídeo: Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco
 - 2.2.3.14. Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção
 - 2.2.3.15. Distância focal: 3,6 mm
 - 2.2.3.16. Abertura máxima: F2,0
 - 2.2.3.17. Ângulo de visão: H 69,20° / V 50,96°
 - 2.2.3.18. Tipo de lente: Fixa
 - 2.2.3.19. Tipo de montagem: Montada em placa
 - 2.2.3.20. Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.264B/MJPEG
 - 2.2.3.21. Foto: Até 1 foto por segundo
 - 2.2.3.22. Formato do vídeo: NTSC
 - 2.2.3.23. Bit rate: H.264: 1kbps~6144kbps / MJPEG: 10 kbps~2048 kbps
 - 2.2.3.24. Taxa de frames: 1080P: 1~30 FPS / 3MP: 1~25FPS
 - 2.2.3.25. Interface de rede: RJ45 (10/100BASE-T)
 - 2.2.3.26. Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, ONVIF
 - 2.2.3.27. Serviços DDNS: No-IP®, DynDNS®
 - 2.2.3.28. Operação: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware

- 2.2.3.29. Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha
- 2.2.3.30. Navegador: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox
- 2.2.3.31. Smartphone: iPhone, iPad, Android, software ISIC Intelbras
- 2.2.3.32. Aplicações e monitoramento: Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Genetec
- 2.2.3.33. Distância máxima do infravermelho: 30 metros
- 2.2.3.34. Alimentação: 12 Vdc, PoE (802.3at)
- 2.2.3.35. Proteção: Contra surtos e ondas eletromagnéticas
- 2.2.3.36. Consumo máximo de energia: < 3,7 W (IR ligado)
- 2.2.3.37. Nível de proteção: IP66
- 2.2.3.38. Temperatura de operação: -10 °C ~ +60 °C
- 2.2.3.39. Umidade relativa <95%
- 2.2.3.40. Dimensões: 64 x 108 mm
- 2.2.3.41. Peso: 250g
- 2.2.3.42. Cor: branca

Sistema de monitoramento do TRF na Rua Beneditinos

- 2.3 - O sistema de CFTV do prédio do TRF na rua Beneditinos é composto pelos seguintes módulos:
- 2.3.1 – 16 (dezesseis) câmeras dome IP, para uso interno, com fontes de tensão externas e domes protetores;
 - a) 1,2 Megapixels;
 - b) Sensor 1/3" CMOS;
 - c) Full HD para uso interno;
 - d) Digitalização progressiva;
 - e) Lente varifocal megapixel;
 - f) Número de pixels efetivos (H * V) 1920 x 1080;
 - g) Iluminação mínima 0,1 lux (EM 50 IRE F 1.4 Lente) 0 Lux (IR sobre); Auto White Balance;
 - h) Day & Night IR-Cut filtro removível (ICR);
 - i) IR Distância mínima: 20 m;
 - j) Compressão de vídeo H.264 e MJPEG Codec BP Dual, Dual Streaming, vários perfis;
 - k) 30 fps em 1920 X1080;
 - l) Controle Bitrate CBR e VBR, 128kbps ~ 4Mbps;
 - m) Digital Zoom Sim, x 1/2, x1, x2, x4;

- n) Uma entrada/saída para sensor/alarme;
- o) Saída para TV;
- p) Detecção de movimento;
- q) Alarme de adulteração;
- r) Máscara da privacidade;0
- s) Filtro de endereço IP;
- t) Interface 10/100 Ethernet, RJ45;
- u) Protocolo Ethernet: HTTP, HTTPS, TCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, UPnP, DynDNS, 3GPP/ISMA, RTSP, PSIA, SNMP, QoS (DSCP);
- v) Proteção IP66 (contra água, calor e poeira);
- w) Utilização em ambientes internos;
- x) Fonte de alimentação externa 110 -220 vAC/12 vDC.

Obs: 1) As câmeras IP instaladas nas partes internas (nos diversos pisos do imóvel) do prédio da Rua Beneditinos, nº 24, Centro, Rio de Janeiro, são conectadas à rede corporativa de dados do prédio, através da qual estão interligadas ao sistema de gravação digital (DVR), instalado na Rua Acre, 80, na sala do CFTV.

2.3.2 - 04 (quatro) câmeras dome IP, para uso externo, com fontes de tensão externas e domes protetores;

- a) 1,2 Megapixels;
- b) Sensor 1/3" CMOS;
- c) Full HD para uso interno;
- d) Digitalização progressiva;
- e) Lente varifocal megapixel;
- f) Número de pixels efetivos (H * V) 1920 x 1080;
- g) Iluminação mínima 0,1 lux (EM 50 IRE F 1.4 Lente) 0 Lux (IR sobre);
- h) Auto White Balance;
- i) Day & Night IR-Cut filtro removível (ICR);
- j) IR Distância mínima: 20 m;
- k) Compensação backlight: Wide Dynamic Range (WDR) 120 dB;
- l) Compressão de vídeo H.264 e MJPEG Codec BP Dual, Dual Streaming, vários perfis;
- m) 30 fps em 1920 X1080;
- n) Controle Bitrate CBR e VBR, 128kbps ~ 4Mbps;
- o) Digital Zoom Sim, x 1/2, x1, x2, x4;

- p) Uma entrada/saída para sensor/alarme;
- q) Saída para TV;
- r) Detecção de movimento;
- s) Alarme de adulteração;
- t) Máscara da privacidade;
- u) Filtro de endereço IP;
- v) Interface 10/100 Ethernet, RJ45;
- w) Protocolo Ethernet: HTTP, HTTPS, TCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, UPnP, DynDNS, 3GPP/ISMA, RTSP, PSIA, SNMP, QoS (DSCP);
- x) Proteção IP66 (contra água, calor e poeira);
- y) Utilização em ambientes externos;
- z) Fonte de alimentação externa 110 vAC/12 vDC.

2.3.3 - Unidade de gravação digital (DVR): 01(um) Sistema de gravação digital para operação de 32 (trinta e duas) câmeras IP's, compatível com o já utilizado no TRF.

2.3.3.1 - SOFTWARE - GEOVISION

2.3.3.2 - Hardware:

- 2.3.3.2.1. Processador de núcleo quádruplo, cache de 8 MB, com cooler original de fábrica (box), potência máxima de 84W, índice "Passmark" = 10259 (<http://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-4790+%40+3.60GHz&id=2226>); (ref: Processador Intel Core i7-4790(Haswell) 3.6GHz (4GHz Turbo) 8MB Cache LGA 1150 84W Quad-Core,22 nm.)
- 2.3.3.2.2. Placa mãe com chipset Intel Z97 ou Z87e socket LGA 1150;
- 2.3.3.2.3. CPU - Processador Intel Core i7 de 4ª geração ou superior;
- 2.3.3.2.4. RAM – 32 Gb de memória DDR3;
- 2.3.3.2.5. Placa de vídeo GeForce GT640, 1GB DDR3;
- 2.3.3.2.6. 02 (dois) HDD!s de 3 Tb;
- 2.3.3.2.7. 02 (duas) placas de rede Gigabit;
- 2.3.3.2.8. 01 um) driver para DVD

2.3.4 - Baluns: 384 baluns, com as seguintes especificações mínimas de transferência:

- 2.3.4.1. Entrada do sinal de vídeo (conector de engate rápido): 1
- 2.3.4.2. Saída de vídeo (BNC fêmea): 1

- 2.3.4.3. Alcance com tecnologia analógica: 400 metros
- 2.3.4.4. Alcance com imagem P&B (analógico): 600 metros
- 2.3.4.5. Alcance com tecnologia HDCVI: 350 metros (720p) e 200 metros (1080p)
- 2.3.4.6. Alcance com tecnologia HDTV: 250 metros (720p) e 150 metros (1080p)
- 2.3.4.7. Alcance com tecnologia AHD: 250 metros (720p) e 150 metros (1080p)
- 2.3.4.8. Proteção da entrada/saída de vídeo: 2 kV (modo diferencial) 10-700 us.
- 2.3.4.9. IEC61000-45
- 2.3.4.10. Filtro contra ruídos e interferência: Sim
- 2.3.4.11. Padrão de vídeo: NTSC
- 2.3.4.12. Vídeo | Impedância: UTP: 100 Ω Cabo coaxial: 75 Ω
- 2.3.4.13. Temperatura de operação: 10 °C a 50 °C
- 2.3.4.14. Peso aproximado: 0,020 kg

3 - COMPOSIÇÃO DO SISTEMA E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA DO CCJF

3.1 - O sistema de CFTV do CCJF é composto pelos seguintes módulos:

3.1.1 - 65 (sessenta e cinco) câmeras com domes protetores, sendo:

- 3.1.1.1- 30 (trinta) câmeras Dome antivandalismo IR 15 m;
- 3.1.1.2- 04 (quatro) câmeras color mini;
- 3.1.1.3- 09 (nove) câmeras preto e branco;
- 3.1.1.4- 04 (quatro) câmeras color CCD 1/3”;
- 3.1.1.5- 03 (três) câmeras profissionais WDR;
- 3.1.1.6- 11 (onze) câmeras color day&night IR 40m;
- 3.1.1.7- 02 (duas) cameras externas IR 60 m;
- 3.1.1.8 – 02 (duas) câmeras dome speed PTZ.

3.1.2 – 05 unidades, com 16 entradas de vídeo cada, montadas em gabinete rack 19”, com sistemas de multiconversores analógicos. A velocidade total de monitoramento e gravação das imagens é de 480 quadros por segundo.

3.1.3 - 05 (cinco) Monitores LCD de 22 polegadas, 5 (cinco) Mouses, 5 (cinco) Teclados padrão ABNT-2 e controle remoto das câmeras PTZ.

3.1.4 - A ligação das câmeras às unidades de gravação se faz através de cabos UTP.

3.1.5 – As câmeras IR são da marca GRAVO e as COLOR são da marca SONY.

3.2 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.2.1 – Micro Câmera Colorida:

- a) Sensor ótico: CCD 1/4”;
- b) Resolução equivalente a 420 (quatrocentos e oitenta) linhas de TV;
- c) Iluminação mínima do objeto: 0,4 lux color /f 2.0;
- d) Lentes: 3,7 mm;
- e) Mini caixa metálica e suportes.

3.2.2 – Câmera externa:

- a) Tipo Color
- b) Captura de Imagem: Sensor CCD 1/3”
- c) Resolução: 480 linhas horizontais de TV
- d) Iluminação Mínima: 0,5 Lux / f2.0
- e) Encapsulamento em alumínio, caixa externa padrão IP65
- f) Fonte de Alimentação: 12VDC~24VDC

3.2.3 – Mini câmera color alta resolução

- a) Captura de imagem: Sensor CCD 1/3”
- b) Resolução: 510 linhas horizontais de TV
- c) Iluminação mínima: 0. 1 lux
- d) Lente: 3,6mm
- e) Alimentação: 12 volts DC
- f) Elementos da imagem h x v NTSC:512 x 492 – PAL: 512 x 582
- g) Cor Preta
- h) Encapsulamento: Dome branco

3.2.4 – Mini câmera color Day & night Elevador Tipo Color

- a) Captura de imagem: Sensor CCD 1/3”, day &night
- b) Resolução: 420 linhas horizontais de TV
- c) Iluminação Mínima 0. 5 lux / 0.01 lux day &night
- d) Lente: 2,5 mm
- e) Alimentação: 12 volts DC
- f) Cor Preta
- g) Encapsulamento: Dome branco ou prata anti-vandalismo

3.2.5 - CÂMERA COLOR Day & Night c/ IR 40 m Tipo Color

- a) Captura de imagem: Sensor CCD 1/3" Super HAD
- b) Resolução 420 linhas horizontais de TV
- c) Iluminação mínima: 0,15 Lux / F 1.2 e 0 Lux com IR
- d) Lente: 3,5 a 8 mm
- e) Alimentação: 12 volts DC
- f) Cor prata
- g) Alcance: 40 a 50 metros
- h) Número de Pixels: 580 (H) * 492 (V)
- i) Luminária de IR: 48 leds
- j) AGC Automático
- k) Fator gama 0,45
- l) Íris eletrônica automático NTSC: 1/60 s ~ 1/100.00s; PAL: 1/50s ~1/100.0s
- m) Balanço automático de tons branco: Automático
- n) Acessórios: Suporte e encapsulamento
- o) Saída de vídeo: 1 Vpp, 75 k
- p) Dimensões: 85 mm x 135 mm(100 x 154 c/ chapéu de proteção)
- q) Peso: 810g

3.2.6 - CÂMERA EXTERNA IR 60 m Tipo Color

- a) Captura de Imagem: Sensor CCD 1/3"
- b) Resolução: 420 linhas horizontais de TV
- c) Iluminação Mínima: 0 Lux
- d) Freq. De clock (MHZ): NTSC:19.0699
- e) Velocidade auto de Shutter: NTSC: 1/60s ~1/100,000s
- f) Freq. de Clock: NTSC 19.0699 MHz, PAL 18.9375 MHz
- g) Sistema de Scanner: Entrelaçado 2:1
- h) Relação Sinal/Ruído: Mais de 48dB
- i) Alcance do infra-vermelho: 60 m (com 36 LED´s infra vermelhos)
- j) Lente: 4 ~ 9 mm
- k) Gamma: 0,45
- l) Peso: 1150 gr

- m) Cor Branca: preta ou prata
 - n) Encapsulamento: Alumínio, caixa externa
 - o) Fonte de Alimentação: 12V
- 3.2.7 – CÂMERA PROFISSIONAL WDR
- a) Sistema de cor: NTSC/PAL
 - b) Captura de Imagem: Sensor CCD Super HAD 1/4"
 - c) Resolução: Color 560 TV linhas / BW 700 TV linhas
 - d) Iluminação mínima: 0,1 Lux (color), 0.00004 lux (P/B Sens-up)
 - e) Lente: Auto iris e Varifocal 4 mm ~ 9 mm
 - f) Total Pixels: 811 (H) x 508 (V) - NTSC
 - g) Pixels efetivos: 768 (H) x 494 (V) - NTSC
 - h) Fonte de Alimentação: 12 Vcc
 - i) Escaneamento: 2:1 interface
 - j) WDR: 52 dB
 - k) Black light Comp.: On/Off
 - l) Controle de Ganho: Low / High / Off
 - m) Detecção Movimento: On / Off (8 zonas programáveis c/ saída alarme)
 - n) Inversão vertical: On / Off
 - o) Inversão horizontal: On / Off
 - p) Velocidade Shutter: 1/660 ~1/120 s - NTSC
 - q) Zoom Digital: On / Off (4x)
 - r) Função day e night: Colorido, branco e preto, auto ou ext
 - s) DIS: On / off
- 3.2.8 - CÂMERA DOME ANTI- VANDALISMO CCD COLOR DAY & NIGHT IR 15 m
- a) Tipo Color
 - b) Captura de Imagem: Sensor CCD 1/3" Super HAD
 - c) Resolução: 420 linhas horizontais de TV
 - d) Número de Pixels: 580 (H) * 492 (V)
 - e) Iluminação Mínima: 0,15 Lux / F 1.2 (0 Lux com IR)
 - f) Lente: 6 mm
 - g) Alimentação: 12 volts DC

- h) Cor Preta
- i) Alcance: 15 m
- j) AGC: Automático
- k) Fator gama: 0,45
- l) Quantidade de LED's: 23
- m) Balanço automático de tons branco: Automático
- n) Saída de Vídeo: 1 Vpp, 75 k
- o) Alimentação: 12 Vcc
- p) Dimensões: 118 * 72 mm
- q) Encapsulamento: Dome branco ou prata c/ vidro preto

3.2.9 - CÂMERA SPEED DOME TIPO COLOR DAY/NIGHT

- a) Sensor de Imagem: 1/4 IT CCD
- b) Resolução: 480 TVL
- c) Iluminação Mínima: 0.01 lux
- d) Sensível: IR
- e) Distância Focal: F=4.1 mm a 73.8 mm
- f) Foco: Auto e auto íris com sobreposição manual
- g) Consumo: 35 W
- h) Grade de Temperatura: -20 a 60 °
- i) Temperatura operação: 0 a 50 °
- j) Lente: 18x Zoom, f=4.1 a 73.8mm (F1.4 a F3.0)
- k) Imagem Day/light
- l) Zoom Digital: 12x (216x com zoom ótico)
- m) Ângulo de Visão: Aproximadamente 48° wide e 2.7 ° tele
- n) Peso: 1,8 Kg
- o) Pixels Efetivos: 768(H) x 494(V)
- p) Shutter Eletrônico: Auto 1/4 a 1/10000 sec.
- q) Shutter Eletrônico Manual: 1 to 1/10000 sec.
- r) Balanço cor branca ATW : Auto:3,000K – 7,500K ATW: 2,000K – 10000K
- s) Ganho: Automático / Back light com: Lig/desl.
- t) Controle AE: Full Auto, shutter prioritário, manual

- u) Auto shutter Lento: Auto shutter lento seg.
- v) Sistema de Foco: Auto, intervalo, Zoom Acionado, manual
- w) Saída de Vídeo: NTSC, VBS: 1.0Vp-p (sync negativo), 75 ohms
- x) Dimensões: 134 mm x D x 223.7 mm
- y) Velocidade: Scan variável com taxa de alta aceleração e movimento lento.
- z) Fonte de Alimentação 24V AC line lock

3.2.10 - MECANISMO CÂMERA DOME

- a) Limite de Tilt: 92 °
- b) Limite de Pan: 360 ° contínuo
- c) Velocidade Pan Manual: 0.1° to 90° /s
- d) Velocidade Pan Manual (modo turbo): 150° /s
- e) Velocidade de Tilt manual: 0.1° a 45° /s
- f) Velocidade de preset Pan: 300° /s e tilt: 200° /s
- g) P/T proporcional: Provido

3.2.11 - CONTROLE REMOTO CÂMERA DOME

- a) I/F: RS-422 (só receiver)
- b) Protocolo Compatível com o fabricante da câmera
- c) Taxa de Bit 2400, 4800, 9600 bps selecionável via dip sw

3.2.12 - MICROCOMPUTADORES

- a) Processador: Intel Core 2 Quad Q6600;
- b) Barramento: 1066 MHz FSB;
- c) Cache: 8 MB L2;
- d) Memória: 8 Gb DDR2 667 MHz;
- e) Hard Disk: 2 (dois) em cada micro, de (hum) tera byte 7.200 rpm serial SATA;
- f) Floppy Disk 1.44;
- g) Drives: Reprodutor de discos Blu-ray/HD DVD & gravador de CD e DVD Supermulti com tecnologia Lightscribe;
- h) Vídeo: Placa de Vídeo NVIDIA GeForce com memória dedicada de gráficos de 512 MB e recursos de saída de TV, DVI e HDMI;
- i) Som: Realtek ALC888S AC´97 integrado, configurável para 6 alto-falantes com recursos de som ambiente até 7.1;
- j) Placa rede: PCI 10/100 Mbits;

- k) Modem: High Speed 56 Kbps;
 - l) Kit: Teclado OS/2 + mouse óptico sem fio com faixa ampliada (até 10 metros);
 - m) Conexões: 6 portas USB 2.0 (2 frontais e 4 traseiras), 1 vídeo composto/Svídeo/ Áudio L-R, 1 conexão VGA, 1 conexão DVI, 1 conexão HDMI, 1 conexão de rede, 1 conexão de modem;
 - n) Software: Windows Vista Home Premium em português;
 - o) Gabinete: Rack mount 19", 48U p/ 5 unidades com fonte para PIV;
- Obs: Cabo UTP na configuração de 1 / 4 câmeras, onde for possível;
- a) Protocolo Ethernet: HTTP, HTTPS, TCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, UPnP, DynDNS, 3GPP/ISMA, RTSP, PSIA, SNMP, QoS (DSCP);
 - b) Proteção IP66 (contra água, calor e poeira);
 - c) Utilização em ambientes externos;
 - d) Fonte de alimentação externa 110 vAC/12 vDC.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Suporte e manutenção de todos os equipamentos que compõem os sistemas de CFTV instalados nos prédios do TRF (rua Acre, Beneditinos e Visconde de Inhaúma) e CCJF.

4.2 - A manutenção compreenderá vistorias preventivas mensais e visitas corretivas, sempre que solicitadas pelo contratante, abrangendo todo o sistema instalado, bem como o fornecimento e troca de quaisquer peças necessárias à recuperação dos equipamentos, inclusive componentes eletrônicos, módulos, placas, processadores, HD's, domes protetores, conectores, pinos, botões, buchas, terminais, conversores, fixadores, redutores, caixas para acomodações, adaptadores, baluns, fontes de tensão, transformadores, estabilizadores, "jumpers" e cabos necessários para o perfeito e completo funcionamento do sistema.

4.3- A contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário quanto à utilização dos softwares de gerenciamento e controle do sistema de CFTV, assim como proceder com a instalação, reinstalação, atualização, configuração e customização dos referidos softwares.

4.4 - A contratada deverá utilizar peças sobressalentes originais ou de similar qualidade e, nos trabalhos de manutenção e reparos realizados por seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendados pelo fabricante.

4.5 - A contratada deverá corrigir prontamente quaisquer defeitos, sejam de que tipo forem, que comprometam o perfeito funcionamento do sistema de CFTV, sendo:

4.5.1 - No prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do horário da solicitação feita pelo contratante, quando o atendimento não exigir o deslocamento de profissional técnico especializado às instalações do contratante, podendo ser feito à distância.

4.5.2 - No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário da solicitação feita pelo contratante.

4.6 - Ficará a cargo da contratada a elaboração e controle da Ficha de Visitas e ordens de serviço, a serem preenchidas pela empresa quando forem realizadas manutenções corretivas e preventivas.

4.7 - A contratada deverá realizar revisões, testes, ajustes e reprogramações que forem necessários, de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema.

4.8 - Com vistas a detalhar os procedimentos de manutenção preventiva a serem realizados nos sistemas de monitoramento instalados e em operação nas dependências do TRF e do CCJF, apresentamos a seguir os tópicos das tarefas que deverão ser efetivadas, como segue:

4.8.1 - identificação detalhada dos equipamentos e sua localização;

4.8.2 - organização de manuais/catálogos para consulta;

4.8.3 - coleta de Informações operacionais e propor correções;

4.8.4 - programação das datas de execução/ prioridades/ recursos materiais;

4.8.5 - limpeza Interna dos chassis, caixas de proteção e rack;

4.8.6 - limpeza dos contatos do servidor (placas, módulos, memória);

4.8.7 - retirada do nobreak e verificação da voltagem da corrente elétrica;

4.8.8 - verificação do nível de voltagem das fontes (máquina e câmeras);

4.8.9 - retirada dos arquivos temp e log do Windows;

4.8.10 - verificação da integridade e reorganização dos dados no disco rígido;

4.8.11 - limpeza externa dos gabinetes, monitor, caixas de proteção e lentes;

4.8.12 - verificação de passagem dos cabos;

4.8.13 - limpeza dos conectores, mouses e teclados;

4.8.14 - parada periódica para reboot sobre arquivos superpostos;

4.8.15 - manutenção e reparo de banco de imagem;

4.8.16 - backup de conteúdo;

4.8.17 - emissão de Ordem de Serviço e respectivo arquivamento (Histórico);

4.8.18 - diagnostico de falhas e proposta de correção;

4.8.19 - substituição de peças defeituosas;

4.8.20 - atualização do softwares;

4.8.21 - testes funcionais;

4.8.22 – revisar a configuração dos programas de monitoramento, inclusive gravação das imagens (detecção de movimento), rede lógica e ajustes da imagem no programa.

4.9 – Em caso de alteração de posicionamento ou instalação de novo ponto, deverá a contratada executar todo o serviço de acordo com a orientação do contratante, com o fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária à instalação dos novos equipamentos e integração dos anteriormente instalados.

4.10 – Executar, quando for solicitado pelo contratante, a programação de todos os parâmetros de softwares a serem utilizados no sistema de CFTV, inclusive nos sistemas operacionais das máquinas utilizadas.

4.11- Reparar, se necessário, a rede de cabo da interface RS-485 utilizada para o controle remoto das câmeras móveis, conforme orientação da COSLOG. Backu

4.12 - Gerar um arquivo do tipo "imagem" de todos os computadores e gravadores utilizados pelo sistema de CFTV, após a instalação e configuração do sistema, para permitir possível recuperação ("disaster recover"). Os referidos backups deverão ser entregues ao contratante em mídia DVD.

4.13- Reparar, se necessário, a rede de cabos, através da substituição dos mesmos, que interligam as câmeras ao sistema de CFTV.

4.14- Em caso de necessidade de execução de serviços e/ou troca de peças que não tenham sido originalmente discriminados nas ordens de serviços, o técnico da Contratada deverá reportar este fato ao gestor que, após conferência da veracidade das informações, analisará a necessidade dessa execução.

4.15 - No caso de troca de peças defeituosas, as mesmas deverão ser devolvidas ao gestor do contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada deverá manter o sistema completo funcionando sempre perfeitamente.

5.2 - O sistema de CFTV não deverá causar interferências em outros sistemas e equipamentos existentes na sede do contratante.

5.3 - Fornecer previamente a relação de empregados que porventura venham a executar serviços nas dependências do contratante, bem como a programação e horários desses serviços.

5.4 - Os serviços deverão ser executados de maneira a não interferir nas atividades do contratante, preferencialmente. Nas tarefas desenvolvidas nas dependências do contratante, os locais deverão ser entregues devidamente limpos e recuperados.

5.5 - Utilizar, na prestação dos serviços objeto do presente contrato, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de primeira qualidade suficientes à realização dos serviços.

5.6 - A Contratada prestará, sem ônus adicionais para a Contratante, o suporte técnico necessário à esclarecer dúvidas, implementar novas diretrizes, soluções operacionais e programação do sistema e seus equipamentos.

5.7 - Reparar materiais em decorrência de erro dos serviços objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus extras para o contratante.

5.8 - Indenizar o contratante e/ou terceiros, em decorrência de erro dos serviços objeto do presente contrato, dos quais sobrevenha prejuízo.

5.9 - Permitir que seus empregados, caso venham a trabalhar nas dependências deste Tribunal, sejam vistoriados pela Segurança Interna, se assim for solicitado.

5.10 - Os empregados da contratada, quando prestando serviços nas dependências do contratante, estarão sujeitos às suas normas de funcionamento, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com o contratante, pois manterão contrato de trabalho com a empresa contratada, que, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições públicas respectivas por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como, assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao contratante ou a terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados culposamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, após a devida apuração em procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.11 - Manter o contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.12 - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus para a contratante.

5.13 - A contratada responderá civilmente por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados.

5.14 - O exercício da fiscalização pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

5.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato.

5.16 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do serviço.

5.17 - Utilizar todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequados a mais perfeita execução de objeto contratado.

5.18 - Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, e por recomendação da fiscalização do setor competente, causar embaraço à boa execução do serviço e/ou danos ao patrimônio do contratante.

5.19 – Todo e qualquer serviço e/ou componente, que tenham sido empregados em razão do objeto do contrato, deverão ser refeitos e/ou substituídos, por força de garantia de materiais e mão-de-obra, desde que se tratem de vícios redibitórios e/ou defeito de fabricação.

5.20 - Serviços a serem realizados fora do horário normal de expediente, devem ser previamente comunicados à Contratante, que poderá autorizar ou não a sua execução, em face da necessidade da verificação de prioridades e interesses da Administração.

5.21 - O planejamento dos serviços deve levar em conta as disponibilidades operacionais, de forma a não interferir com a normalidade de funcionamento do prédio.

5.22 - Sempre que for necessária a execução de quaisquer serviços e / ou trocas de peças /equipamentos, a empresa Contratada deverá anotar a ocorrência em ordem de serviço (O.S), apresentando cópia do mesmo ao responsável pela fiscalização, no mais breve tempo possível após a constatação do defeito.

5.23 - Inspecionar mensalmente os equipamentos e / ou instalações, visando ao seu pleno funcionamento, efetuando quaisquer serviços e substituições de peças e / ou equipamentos, em tempo hábil.

5.24 - A Contratada não poderá executar reprogramações sucessivas que sobreponham períodos de manutenção preventiva, descritas no plano de manutenção preventiva, estabelecendo um prazo limite que deverá ser informado através dos campos na emissão de cada ordem de serviço (O.S).

5.25 – A Contratada deverá, sempre que necessário ou solicitados pela Contratante, emitir pareceres técnicos, esclarecer dúvidas ou prestar consultoria técnica sobre o sistema.

5.26 – Apresentar relatórios mensais impressos com a indicação de todos os serviços executados no período, da situação das diversas instalações e do levantamento das necessidades de manutenção, emitidos pelo responsável técnico da empresa Contratada.

5.27 - Em caso de falha na manutenção que ocasione dano a algum equipamento, a Contratada passará a responsabilizar-se pelo restante da Garantia e pela manutenção desse equipamento.

5.28 - O Contratante poderá, sempre que for necessário, solicitar ou exigir da Contratada pareceres ou laudos técnicos, os quais deverão ser elaborados e assinados pelo engenheiro responsável técnico da Contratada, respeitando as especialidades.

5.29 – Sempre que for solicitado, a contratada deverá apresentar relatórios decorrentes de auditorias a serem realizadas no sistema do contratante quanto ao estado das instalações e desgaste e obsolescência do sistema, propondo, ainda, medidas corretivas quando necessário.

5.30 - A Contratada observará e cumprirá a melhor técnica para todos os serviços executados por esta, orientando-se pelas normas técnicas da ABNT, rotinas do fabricante, Portarias, Resoluções do Ministério da Saúde, CONFEA, CREA e outras entidades de porte significativo.

5.31 – Fornecer todas as peças/materiais necessárias à execução das manutenções preventivas, bem como em casos de necessidade de troca por defeito (queima, quebra e outros / problemas corretivos), englobando as unidades de gravação digital e câmeras instaladas, além de todos os seus acessórios (mouses, teclados, cabos, placas de captora, baloon, controle remoto PTZ, etc..).

5.32 - Os materiais fornecidos deverão ser novos, originais e em conformidade com as normas técnicas e indicações dos fabricantes. A Contratada fornecerá todos os materiais/peças necessários ao reparo dos equipamentos, incluindo materiais de consumo.

5.33 - No caso de substituição de módulos e itens defeituosos, deverão ser utilizados materiais de mesma especificação. No caso de material com fabricação e fornecimento descontinuados, deverão ser utilizados materiais compatíveis na especificação técnica e funcionamento, de forma a não prejudicar o desempenho do sistema.

6 - ENCARGOS DAS PARTES

6.1 - Da Contratada:

6.1.1 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.1.2 - A contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho de Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

6.2 - Do Contratante:

6.2.1 - O Tribunal deve prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

7 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1 - O contrato a ser firmado estará sujeito ao Acordo de Nível de Serviço com a finalidade de aferir a qualidade da prestação de serviços e proceder às respectivas adequações de pagamento.

7.2 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

7.3 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades prevista no Edital e anexos.

7.4 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.5 - A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS, obedecerá às tabelas 1, 2 e 3 discriminadas abaixo.

Tabela 01	
GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

7.6 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas 2 e 3 a seguir discriminadas:

Tabela 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor anual do contrato calculada a base de juros compostos
2	0,4% do valor anual do contrato calculada a base de juros compostos
3	0,5% do valor anual do contrato calculada a base de juros compostos
4	0,6% do valor anual do contrato calculada a base de juros compostos
5	1,0% do valor anual do contrato calculada a base de juros compostos
6	2,5% do valor anual do contrato calculada a base de juros compostos

Tabela 03			
Item	INFRAÇÃO	Grau	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá de identificação ou crachá de liberação de acesso aos prédios do contratante;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Permitir que haja troca ou empréstimos de identidades funcionais e/ou crachá de identificação e de liberação de acesso aos prédios do contratante entre os empregados, com ou sem utilização para efetivação de acesso às instalações do contratante;	1	Por empregado e por ocorrência
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
4	Executar o serviço com desleixo e negligência, ou deixar de providenciar às solicitações requeridas pelo gestor contratual;	2	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço ou executar substituição de recepcionista sem o perfil especificado na contratação;	2	Por ocorrência
6	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço, inerente ao objeto do contrato, determinado pela coordenação do COSLOG, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência

9	Retirar do contratante e das Unidades sob sua gestão, quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários escalados em serviço no contratante e nas Unidades sob sua gestão, durante o expediente, sem anuência prévia do Contratante;	4	Por empregado e por dia
11	Deixar de cumprir o objeto do contrato com assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por empregado e por dia
12	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por empregado e por dia
13	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos em até 3 (três) horas do início do plantão;	2	Por ocorrência
14	Deixar de prestar esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante análise de documentação no prazo estabelecido;		Por ocorrência e por dia

8 - PLANILHAS DE CUSTOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CFTV POR DEMANDA.

Item	Equipamento	Quant. estimada	Valor Unitário estimado
1	Mini/Micro Câmera Colorida, 600 linhas (item 2.1.1)	01	104,57
2	Fonte de alimentação para mini câmeras (item 2.1.2)	01	35,32
3	Balun passivo par vídeo (item 2.1.3)	01	35,66
4	DVR marca Intelbras / modelo HDCVI 1032 com fonte de tensão (item 2.1.4)	01	2.522,43
5	HD SATA 6Tb, purple, marca Western Digital	01	1.854,08
6	NVR marca Intelbras / modelo NVD 7132 com fonte de tensão (itens 2.1.5 e 2.2.1)	01	3.688,30
7	HD SATA 8Tb, purple, marca Western Digital	01	2.340,22
8	Câmera Dome para uso interno, 3 M pixels, IP, POE, marca Intelbras, modelo VIP S 4320 G2 (item 2.1.6)	01	453,69
9	Câmera bullet, para uso externo, 3M pixels, IP, POE, marca Intelbras, modelo VIP S 3330 G2 (item 2.1.7)	01	463,40
10	Câmera Speed Dome, IP, marca Intelbras, modelo VIP 5230 SD (item 2.1.8)	01	5.268,28
11	Fonte de tensão para Speed Dome modelo VIP 5230 SD	01	84,70
12	Mesa controladora VTN 2000 (item 2.1.8.1)	01	2.952,75
13	Câmera Dome para uso interno, 1 M pixel, IP, POE, marca Intelbras, modelo VIP S 4020 (item 2.2.2)	01	364,44
14	Câmera Bullet para uso externo, 3 M pixel, IP, POE, marca Intelbras, modelo VIP S 3330 (item 2.2.3)	01	487,18
15	Câmera 1,2M pixel (item 2.3.1) UN.	01	448,96
16	Câmera 1,2M pixel (item 2.3.2) UN.	01	483,91
17	Micro câmera (item 3.2.1) UN.	01	340,14
18	Câmera externa (item 3.2.2) UN.	01	211,28

19	Mini câmera (item 3.2.3) UN.	01	211,28
20	Mini câmera (item 3.2.4) UN.	01	138,73
21	Câmera color (item 3.2.5) UN.	01	349,76
22	Câmera externa tipo color (item 3.2.6)	01	685,51
23	Câmera item profissional WDR (item 3.2.7)	01	923,62
24	Câmera Dome (item 3.2.8) UN.	01	417,22
25	Câmera Speed Dome (item 3.2.9)	01	3.863,33
26	Mecanismo para câmera Dome (item 3.2.10)	01	458,00
27	Controle câmera Dome (item 3.2.11)	01	3.694,78
28	Gravadores (item 3.2.12) UN.	01	2.860,00
29	Patch cable UTP, branco, 2 METROS, CAT 6, marca Furukawa	01	24,17
30	Cabo UTP, CAT 5e metro	Metro	2,19
31	Cabo coaxial RG 6 metro	Metro	2,36
32	Balun (item 2.3.4)	01	20,62

Objeto	Valor Total Estimado
Manutenção corretiva do Sistema de CFTV pertencentes a este E. Tribunal e ao Centro Cultural Justiça Federal - CCJF	R\$67.800,00

ANEXO II
DECLARAÇÃO
(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114-19

Proc. nº TRF2-EOF - 2019/322

_____, **DECLARA**, em face do disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções 009/2005 e 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que:

() Não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão:	CC*	MPJ*
-------	-------------	--------	-----	------

_____	_____	_____	_____	_____
-------	-------	-------	-------	-------

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº ____/20__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE TODO O SISTEMA DE CFTV DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E DO CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Processo Adm. Digital nº TRF2-EOF-2019/00322

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora da Secretaria Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____-____, Tel./Fax: (____) _____, celular: (____) _____ - *e-mail*: _____, representada neste ato por seu/sua _____, **Sr./a** _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº TRF2-EOF-2019/00322, em consequência do Pregão Eletrônico nº 114/2019, fundamentado na Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19, homologado em ____/____/20__, através do despacho nº TRF2-DES-20__/____, FIRMAM o presente Contrato com a finalidade de *prestar serviços especializados em manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todo o Sistema de CFTV do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e do Centro Cultural Justiça Federal, com fornecimento de peças*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e da Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15 de março de 2017 mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato n.º ____/20__ – Empresa contratada (ams)

MINUTA

Pág. 1



TRF2CAP201930353

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados em manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todo o Sistema de CFTV do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e do Centro Cultural Justiça Federal, com fornecimento de peças, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 114/2019 e seus Anexos I e II e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA COMPOSIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA DE CFTV DO TRF:

A Composição e as Características Técnicas do Sistema de CFTV do TRF estão detalhadamente discriminados no item 2 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA COMPOSIÇÃO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA DE CFTV DO CCJF:

A Composição e as Características Técnicas do Sistema de CFTV do CCJF estão detalhadamente discriminados no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Suporte e manutenção de todos os equipamentos que compõem os sistemas de CFTV instalados nos prédios do TRF (rua Acre, Beneditinos e Visconde de Inhaúma) e CCJF.

4.2 - A manutenção compreenderá vistorias preventivas mensais e visitas corretivas, sempre que solicitadas pelo Contratante, abrangendo todo o sistema instalado, bem como o fornecimento e troca de quaisquer peças necessárias à recuperação dos equipamentos, inclusive componentes eletrônicos, módulos, placas, processadores, HD's, domes protetores, conectores, pinos, botões, buchas, terminais, conversores, fixadores, redutores, caixas para acomodações, adaptadores, *baluns*, fontes de tensão, transformadores, estabilizadores, "jumpers" e cabos necessários para o perfeito e completo funcionamento do sistema.

4.3 - A Contratada deverá prestar suporte técnico ao usuário quanto à utilização dos softwares de gerenciamento e controle do sistema de CFTV, assim como proceder com a instalação, reinstalação, atualização, configuração e customização dos referidos softwares.

4.4 - A Contratada deverá utilizar peças sobressalentes originais ou de similar qualidade e, nos trabalhos de manutenção e reparos realizados por seus técnicos, empregar somente acessórios e ferramentas recomendados pelo fabricante.

4.5 - A Contratada deverá corrigir prontamente quaisquer defeitos, sejam de que tipo forem, que comprometam o perfeito funcionamento do sistema de CFTV, sendo:



4.5.1 - No prazo máximo de 2 (*duas*) horas, a contar do horário da solicitação feita pelo Contratante, quando o atendimento não exigir o deslocamento de profissional técnico especializado às instalações do Contratante, podendo ser feito à distância.

4.5.2 - No prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, a contar do horário da solicitação feita pelo Contratante.

4.6 - Ficará a cargo da Contratada a elaboração e controle da Ficha de Visitas e ordens de serviço, a serem preenchidas pela empresa quando forem realizadas manutenções corretivas e Preventivas.

4.7 - A Contratada deverá realizar revisões, testes, ajustes e reprogramações que forem necessários, de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema.

4.8 - Com vistas a detalhar os procedimentos de manutenção preventiva a serem realizados nos sistemas de monitoramento instalados e em operação nas dependências do TRF e do CCJF, apresentamos a seguir os tópicos das tarefas que deverão ser efetivadas, como segue:

- 4.8.1 - identificação detalhada dos equipamentos e sua localização;
- 4.8.2 - organização de manuais/catálogos para consulta;
- 4.8.3 - coleta de Informações operacionais e propor correções;
- 4.8.4 - programação das datas de execução/ prioridades/ recursos materiais;
- 4.8.5 - limpeza Interna dos chassis, caixas de proteção e rack;
- 4.8.6 - limpeza dos contatos do servidor (placas, módulos, memória);
- 4.8.7 - retirada do nobreak e verificação da voltagem da corrente elétrica;
- 4.8.8 - verificação do nível de voltagem das fontes (máquina e câmeras);
- 4.8.9 - retirada dos arquivos temp e log do Windows;
- 4.8.10 - verificação da integridade e reorganização dos dados no disco rígido;
- 4.8.11 - limpeza externa dos gabinetes, monitor, caixas de proteção e lentes;
- 4.8.12 - verificação de passagem dos cabos;
- 4.8.13 - limpeza dos conectores, mouses e teclados;
- 4.8.14 - parada periódica para reboot sobre arquivos superpostos;
- 4.8.15 - manutenção e reparo de banco de imagem;
- 4.8.16 - backup de conteúdo;
- 4.8.17 - emissão de Ordem de Serviço e respectivo arquivamento (Histórico);
- 4.8.18 - diagnostico de falhas e proposta de correção;
- 4.8.19 - substituição de peças defeituosas;
- 4.8.20 - atualização do softwares;
- 4.8.21 - testes funcionais;
- 4.8.22 - revisar a configuração dos programas de monitoramento, inclusive gravação das imagens (detecção de movimento), rede lógica e ajustes da imagem no programa.



4.9 - Em caso de alteração de posicionamento ou instalação de novo ponto, deverá a Contratada executar todo o serviço de acordo com a orientação do Contratante, com o fornecimento e instalação de toda a infraestrutura necessária à instalação dos novos equipamentos e integração dos anteriormente instalados.

4.10 - Executar, quando for solicitado pelo Contratante, a programação de todos os parâmetros de softwares a serem utilizados no sistema de CFTV, inclusive nos sistemas operacionais das máquinas utilizadas.

4.11- Reparar, se necessário, a rede de cabo da interface RS-485 utilizada para o controle remoto das câmeras móveis, conforme orientação da COSLOG.

4.12 - Gerar um arquivo do tipo “imagem” de todos os computadores e gravadores utilizados pelo sistema de CFTV, após a instalação e configuração do sistema, para permitir possível recuperação (“disaster recover”). Os referidos backups deverão ser entregues ao Contratante em mídia DVD.

4.13 - Reparar, se necessário, a rede de cabos, através da substituição dos mesmos, que interligam as câmeras ao sistema de CFTV.

4.14 - Em caso de necessidade de execução de serviços e/ou troca de peças que não tenham sido originalmente discriminados nas ordens de serviços, o técnico da Contratada deverá reportar este fato ao gestor que, após conferência da veracidade das informações, analisará a necessidade dessa execução.

4.15 - No caso de troca de peças defeituosas, as mesmas deverão ser devolvidas ao gestor do contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - DO CONTRATANTE:

5.1.1 - O Contratante deve prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1 - A Contratada deverá manter o sistema completo funcionando sempre perfeitamente.

5.2.2 - O sistema de CFTV não deverá causar interferências em outros sistemas e equipamentos existentes na sede do Contratante.

5.2.3 - Fornecer previamente a relação de empregados que porventura venham a executar serviços nas dependências do Contratante, bem como a programação e horários desses serviços.

5.2.4 - Os serviços deverão ser executados de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, preferencialmente. Nas tarefas desenvolvidas nas dependências do Contratante, os locais deverão ser entregues devidamente limpos e recuperados.



5.2.5 - Utilizar, na prestação dos serviços objeto do presente contrato, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de primeira qualidade suficientes à realização dos serviços.

5.2.6 - A Contratada prestará, sem ônus adicionais para a Contratante, o suporte técnico necessário à esclarecer dúvidas, implementar novas diretrizes, soluções operacionais e programação do sistema e seus equipamentos.

5.2.7 - Reparar materiais em decorrência de erro dos serviços objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus extras para o Contratante.

5.2.8 - Indenizar o Contratante e/ou terceiros, em decorrência de erro dos serviços objeto do presente contrato, dos quais sobrevenha prejuízo.

5.2.9 - Permitir que seus empregados, caso venham a trabalhar nas dependências deste Tribunal, sejam vistoriados pela Segurança Interna, se assim for solicitado.

5.2.10 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas de funcionamento, mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a empresa Contratada, que, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições públicas respectivas por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como, assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados culposamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, após a devida apuração em procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.11 - Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus Empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

5.2.12 - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.2.13 - A Contratada responderá civilmente por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados.

5.2.14 - O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

5.2.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de Contrato.

5.2.16 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do serviço.

5.2.17 - Utilizar todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequados a mais perfeita execução de objeto contratado.



5.2.18 - Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, e por recomendação da fiscalização do setor competente, causar embaraço à boa execução do serviço e/ou danos ao patrimônio do Contratante.

5.2.19 - Todo e qualquer serviço e/ou componente, que tenham sido empregados em razão do objeto do contrato, deverão ser refeitos e/ou substituídos, por força de garantia de materiais e mão de obra, desde que se tratem de vícios redibitórios e/ou defeito de fabricação.

5.2.20 - Serviços a serem realizados fora do horário normal de expediente, devem ser previamente comunicados à Contratante, que poderá autorizar ou não a sua execução, em face da necessidade da verificação de prioridades e interesses da Administração.

5.2.21 - O planejamento dos serviços deve levar em conta as disponibilidades operacionais, de forma a não interferir com a normalidade de funcionamento do prédio.

5.2.22 - Sempre que for necessária a execução de quaisquer serviços e / ou trocas de peças /equipamentos, a empresa Contratada deverá anotar a ocorrência em ordem de serviço (O.S), apresentando cópia do mesmo ao responsável pela fiscalização, no mais breve tempo possível após a constatação do defeito.

5.2.23 - Inspeccionar mensalmente os equipamentos e / ou instalações, visando ao seu pleno funcionamento, efetuando quaisquer serviços e substituições de peças e / ou equipamentos, em tempo hábil.

5.2.24 - A Contratada não poderá executar reprogramações sucessivas que sobreponham períodos de manutenção preventiva, descritas no plano de manutenção preventiva, estabelecendo um prazo limite que deverá ser informado através dos campos na emissão de cada ordem de serviço (O.S).

5.2.25 - A Contratada deverá, sempre que necessário ou solicitados pela Contratante, emitir pareceres técnicos, esclarecer dúvidas ou prestar consultoria técnica sobre o sistema.

5.2.26 - Apresentar relatórios mensais impressos com a indicação de todos os serviços executados no período, da situação das diversas instalações e do levantamento das necessidades de manutenção, emitidos pelo responsável técnico da empresa Contratada.

5.2.27 - Em caso de falha na manutenção que ocasione dano a algum equipamento, a Contratada passará a responsabilizar-se pelo restante da Garantia e pela manutenção desse equipamento.

5.2.28 - O Contratante poderá, sempre que for necessário, solicitar ou exigir da Contratada pareceres ou laudos técnicos, os quais deverão ser elaborados e assinados pelo engenheiro responsável técnico da Contratada, respeitando as especialidades.

5.2.29 - Sempre que for solicitado, a Contratada deverá apresentar relatórios decorrentes de auditorias a serem realizadas no sistema do Contratante quanto ao estado das



instalações e desgaste e obsolescência do sistema, propondo, ainda, medidas corretivas quando necessário.

5.2.30 - A Contratada observará e cumprirá a melhor técnica para todos os serviços executados por esta, orientando-se pelas normas técnicas da ABNT, rotinas do fabricante, Portarias, Resoluções do Ministério da Saúde, CONFEA, CREA e outras entidades de porte significativo.

5.2.31 - Fornecer todas as peças/materiais necessárias à execução das manutenções preventivas, bem como em casos de necessidade de troca por defeito (queima, quebra e outros / problemas corretivos), englobando as unidades de gravação digital e câmeras instaladas, além de todos os seus acessórios (mouses, teclados, cabos, placas de captura, *baloon*, controle remoto PTZ, etc.).

5.2.32 - Os materiais fornecidos deverão ser novos, originais e em conformidade com as normas técnicas e indicações dos fabricantes. A Contratada fornecerá todos os materiais/peças necessários ao reparo dos equipamentos, incluindo materiais de consumo.

5.2.33 - No caso de substituição de módulos e itens defeituosos, deverão ser utilizados materiais de mesma especificação. No caso de material com fabricação e fornecimento descontinuados, deverão ser utilizados materiais compatíveis na especificação técnica e funcionamento, de forma a não prejudicar o desempenho do sistema.

5.2.34 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução n.º 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

5.2.35 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução, n.º 7, alterada pela Resolução n.º 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça;

5.35.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento pela Contratada de Declaração, constante do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

5.2.36 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução n.º 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria n.º CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.



5.2.37 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

6.1.1 – **Provisoriamente** – Imediatamente após efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;

6.1.2 – **Definitivamente** – No prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, após vistoria e observação, e depois de verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

6.2 – Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.

6.3 – Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços/materiais foram realizados/entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

6.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DA FORMA DE REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

7.1 - DO PREÇO:

Item	Equipamento	Quant. estimada	Valor Unitário Estimado R\$
1	Mini/Micro Câmera Colorida, 600 linhas (item 2.1.1)	01	
2	Fonte de alimentação para mini câmeras (item 2.1.2)	01	
3	Balun passivo par vídeo (item 2.1.3)	01	
4	DVR marca Intelbras / modelo HDCVI 1032 com fonte de tensão (item 2.1.4)	01	
5	HD SATA 6Tb, purple, marca Western Digital	01	
6	NVR marca Intelbras / modelo NVD 7132 com fonte de tensão (itens 2.1.5 e 2.2.1)	01	
7	HD SATA 8Tb, purple, marca Western Digital	01	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico n.º 114/2019 – fundamentado na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto n.º 10.024/19

Proc. TRF2-EOF-2019/00322

Item	Equipamento	Quant. estimada	Valor Unitário Estimado R\$
8	Câmera Dome para uso interno, 3 M pixels, IP, POE, marca Intelbras, modelo VIP S 4320 G2 (item 2.1.6)	01	
9	Câmera bullet, para uso externo, 3M pixels, IP, POE, marca Intelbras, modelo VIP S 3330 G2 (item 2.1.7)	01	
10	Câmera Speed Dome, IP, marca Intelbras, modelo VIP 5230 SD (item 2.1.8)	01	
11	Fonte de tensão para Speed Dome modelo VIP 5230 SD	01	
12	Mesa controladora VTN 2000 (item 2.1.8.1)	01	
13	Câmera Dome para uso interno, 1 M pixel, IP, POE, marca Intelbras, modelo VIP S 4020 (item 2.2.2)	01	
14	Câmera Bullet para uso externo, 3 M pixel, IP, POE, marca Intelbras, modelo VIP S 3330 (item 2.2.3)	01	
15	Câmera 1,2M pixel (item 2.3.1) UN.	01	
16	Câmera 1,2M pixel (item 2.3.2) UN.	01	
17	Micro câmera (item 3.2.1) UN.	01	
18	Câmera externa (item 3.2.2) UN.	01	
19	Mini câmera (item 3.2.3) UN.	01	
20	Mini câmera (item 3.2.4) UN.	01	
21	Câmera color (item 3.2.5) UN.	01	
22	Câmera externa tipo color (item 3.2.6)	01	
23	Câmera item profissional WDR (item 3.2.7)	01	
24	Câmera Dome (item 3.2.8) UN.	01	
25	Câmera Speed Dome (item 3.2.9)	01	
26	Mecanismo para câmera Dome (item 3.2.10)	01	
27	Controle câmera Dome (item 3.2.11)	01	
28	Gravadores (item 3.2.12) UN.	01	
29	Patch cable UTP, branco, 2 METROS, CAT 6, marca Furukawa	01	
30	Cabo UTP, CAT 5e metro	Metro	
31	Cabo coaxial RG 6 metro	Metro	
32	Balun (item 2.3.4)	01	

Siasg: _____

7.1.1 - O VALOR GLOBAL ESTIMADO deste Contrato é de R\$ _____
(_____);

7.1.2 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes à perfeita execução do serviço contratado.



7.2 - DA PERIODICIDADE E DO REAJUSTE:

7.2.1 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot P$$

onde:

R = Reajuste

I = N.º índice da data do reajuste

I₀ = N.º índice da data limite da apresentação da proposta ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

7.2.2 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

7.2.3 - A periodicidade de reajuste do presente Contrato será de 12 (*doze*) meses, contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em conformidade com os termos da Lei n.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 e legislação superveniente, ou outra regulamentação editada pelo Poder Executivo que vier a alterá-la.

7.2.4 - Competem a Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

7.2.5 - A Contratada deverá manifestar o interesse no reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, devendo apresentar o demonstrativo de que trata o subitem 7.2.4 tão logo seja divulgado o índice oficial previsto no subitem 7.2.1.

7.2.6 - A não formalização do pedido de reajustamento pela Contratada ou, ainda, a sua formalização intempestivamente, ou seja, após a prorrogação do ajuste, acarretará a preclusão do direito de reajustar.

7.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo dos serviços prestados, devidamente atestado pelo(s) gestor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;

7.3.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;



7.3.1.2 - Para fins do disposto no subitem 7.3.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

7.3.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Custos de Compras e Contratos (Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar), em dia útil, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em 02 (*duas*) vias, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br, acompanhado de memória de cálculo descrevendo o valor do serviço de manutenção e os valores dos materiais utilizados e seus quantitativos.

7.3.3 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 7.3.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.3.4 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

7.3.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas n.º 1540 de 05/01/2015 e n.º 1552 de 02/03/2015;

7.3.6 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal n.º 691/84, alterada pela Lei n.º 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

7.3.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 7.3.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

7.3.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

7.3.7.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PTR	Nota de empenho
02.061.0569.4257.6013	33.90.39.17	107.765	



8.2 - A parcela da despesa referente ao exercício de 2020 será incluída na proposta orçamentária para o citado exercício, condicionada à aprovação da mesma.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 9.1.1 - apresentar documentação falsa;
- 9.1.2 - fraudar a execução do Contrato;
- 9.1.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4 - cometer fraude fiscal;
- 9.1.5 - fizer declaração falsa.

9.2 - Para os fins do subitem 9.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falhas na execução do Contrato, de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 9.4, 9.5 e 9.7 desta Cláusula e nas Tabelas 1, 2 e 3, discriminadas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, com as seguintes penalidades:

- 9.3.1 - advertência;
- 9.3.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Contratante, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;
- 9.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 9.3.4 - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos.

9.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantia a ampla defesa e o contraditório, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% (*vinte por cento*) do valor do Contrato.

9.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.



9.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

9.6.1 - deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 07 (*sete*) dias contados da data da ordem de serviço;

9.6.2 - deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (*três*) dias seguidos ou por 10 (*dez*) dias intercalados.

9.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 9.6.1 e 9.6.2, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% (*cinco por cento*) do Contrato.

9.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos documentos fiscais devidos à Contratada.

9.8.1 - Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

9.8.2 - Se os valores dos documentos fiscais e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da comunicação formal do Contratante;

9.8.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

9.8.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

9.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria n.º TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

9.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.

9.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:

10.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei n.º 8.666/93.

10.2 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

10.2.1 - A rescisão mencionada no item anterior se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 114/2019, e seus Anexos I e II;
- b) Proposta datada de ___/___/20__ apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços, a serem executados (TRF2-CAP-20__/____);

11.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

12.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

12.2.1 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

12.2.2 - Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

12.2.3 - Acompanhar e aprovar os serviços executados;

12.2.4 - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para corrigir ou solicitar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Sétima e Décima Segunda deste Contrato, quando verificar a desconformidade da prestação dos serviços à qualidade exigida.

12.3 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (*doze*) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - A pelo menos 60 (*sessenta*) dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de 03 (*três*) dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato.



13.3 - Se positiva a resposta e vantajosa a prorrogação, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

13.4 - A resposta da Contratada terá caráter irrevogável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

13.5 - Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido, merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Sétima do presente Contrato.

13.6 - Após o prazo de vigência inicial, este Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, por meio de aditamento, limitado a 60 (*sessenta*) meses, desde que preenchidos, cumulativamente, a cada prorrogação, os seguintes requisitos:

13.6.1 - os serviços tenham sido prestados regularmente;

13.6.2 - a Contratada não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (*três*) vezes no Contratante, a cada período de vigência do Contrato;

13.6.3 - O Contratante tenha interesse na continuidade dos serviços;

13.6.4 - o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para o Contratante;

13.6.5 - a Contratada concorde com a prorrogação.

13.7 - A vantajosidade econômica do contrato de que cuida o subitem 13.6.4, deverá ser comprovada comparando-se, analiticamente, o valor vigente do contrato com o de pesquisa de preços, por item ou itens de custo, realizada na forma dos artigos 9º a 11 da Portaria n.º TRF2-PTP-2017/00110.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS / FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 - O presente Contrato estará sujeito ao Acordo de Nível de Serviço com a finalidade de aferir a qualidade da prestação de serviços e proceder às respectivas adequações de pagamento.

14.2 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

14.3 - O não atendimento do ANS e a conseqüente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades prevista neste Contrato.

14.4 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

14.5 - A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS, obedecerá às tabelas 1, 2 e 3 discriminadas abaixo.



TABELA 1	
GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

14.2 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas 2 e 3 a seguir discriminadas:

TABELA 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	0,2% do valor anual do contrato calculada a base de juros compostos
2	0,4% do valor anual do contrato calculada a base de juros compostos
3	0,5% do valor anual do contrato calculada a base de juros compostos
4	0,6% do valor anual do contrato calculada a base de juros compostos
5	1,0% do valor anual do contrato calculada a base de juros compostos
6	2,5% do valor anual do contrato calculada a base de juros compostos

TABELA 3			
ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá de identificação ou crachá de liberação de acesso aos prédios do Contratante;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Permitir que haja troca ou empréstimos de identidades funcionais e/ou crachá de identificação e de liberação de acesso aos prédios do Contratante entre os empregados, com ou sem utilização para efetivação de acesso às instalações do Contratante;	1	Por empregado e por ocorrência
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
4	Executar o serviço com desleixo e negligência, ou deixar de providenciar às solicitações requeridas pelo gestor contratual;	2	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço ou executar substituição de recepcionista sem o perfil especificado na contratação;	2	Por ocorrência
6	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço, inerente ao objeto do contrato, determinado pela coordenação do COSLOG, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência



TABELA 3			
ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
9	Retirar Do Contratante E Das Unidades Sob Sua Gestão, Quaisquer Equipamentos Ou Materiais De Consumo, Sem Autorização Prévia Do Responsável;	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários escalados em serviço no Contratante e nas Unidades sob sua gestão, durante o expediente, sem anuência prévia do Contratante;	4	Por empregado e por dia
11	Deixar de cumprir o objeto do contrato com assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por empregado e por dia
12	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por empregado e por dia
13	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos em até 3 (três) horas do início do plantão;	2	Por ocorrência
14	Deixar de prestar esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante análise de documentação no prazo estabelecido;		Por ocorrência e por dia

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

16.1 - Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

16.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis n.º 10.192 de 14/02/2001 e Lei n.º 9.069 de 29/06/95.

17.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



17.3 - As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.648/98.

17.4 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68 - 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20091-007, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

17.5 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente instrumento de contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 20__.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(Cargo)

